



Gov^o do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
CAISM Água Funda - Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos

EDITAL

Nº do Processo: 024.00031548/2024-08

Interessado: CAISM da Água Funda

Assunto: Chamamento Público para Prestação de Serv. Espec. no Gerenciam. Tec. e Adm. de leitos em Psiquiatria

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, para seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, interessada na celebração de Convênio visando o GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE LEITOS EM PSIQUIATRIA MASCULINOS, no âmbito do Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho", da Água Funda – CAISM DA ÁGUA FUNDA, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis federais nº 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021, o Decreto estadual nº 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

Oportuno mencionar que a sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no dia **26/09/2024**, às **11:00** hs, no **Auditório**, localizado à **Avenida Miguel Estéfno, 3030 – Saúde - São Paulo/SP**.

Visita técnica: Agendamento prévio através do telefone: (11) 5077-7893.

Período para realização: **11/09/2024 a 25/09/2024** no horário das **11:00 às 15:00hs**.

1. OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, para celebração de Convênio, visando ao GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE LEITOS EM PSIQUIATRIA MASCULINOS, no âmbito do Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho", da Água Funda – CAISM DA ÁGUA FUNDA, de acordo com Termo de Referência - ANEXO I-A, cláusulas e condições do presente edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Em consonância com os Princípios de Publicidade e de Isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as Entidades Privadas, sem fins lucrativos, interessadas na celebração do convênio, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos na área da saúde e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste Chamamento Público, de entidades privadas, sem fins lucrativos:

2.2.1. Que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.3. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 1º, parágrafos 6º e 7º, e artigo 12, ambos da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993^[1];

2.2.5. Que estejam proibidas de participar de licitação ou de celebrar contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ou no Cadastro Nacional de Empresas /inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal nº 12.846/2013, artigos 22 e 23); Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 161; Decreto Estadual nº 67.684/2023);

2.2.6. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade conveniente ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do Convênio, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

2.2.7. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. A Entidade interessada deverá examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3. – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos de HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA - exigidos no presente Chamamento Público -deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

3.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelo de etiquetas contidas no item 4.1 deste edital, e todos devem ser entregues fechados, até meia hora antes da sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste Edital e no aviso publicado no Diário Oficial.

3.3. Os documentos contidos nos Envelopes I e II poderão ser apresentados em cópia simples.

3.4. Os Envelopes I e II deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas, inclusive as folhas de separação, com fotos, desenhos ou similares, se houver.

3.5. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela Instituição, prevalecerão os últimos.

3.6. Não se admitirá a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes I e II, exceto se em atendimento às diligências da COMISSÃO DE SELEÇÃO, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7. Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste Edital e respectivos

Anexos.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

4.1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão entregar a documentação exigida na GERÊNCIA DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS), localizado na (Rua/Av.) Miguel Estéfno, 3030 – Saúde - São Paulo/SP, até meia hora antes do início da sessão pública, em envelopes lacrados, devidamente identificados conforme indicado abaixo:

ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL “Dr. David Capistrano da Costa Filho” da ÁGUA FUNDA
PROCESSO: 024.00031548/2024-08
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
(Razão Social e endereço da entidade)

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL “Dr. David Capistrano da Costa Filho” da ÁGUA FUNDA
PROCESSO: 024.00031548/2024-08
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
(Razão Social e endereço da entidade)

5. DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES I E II

5.1. DOCUMENTOS DO ENVELOPE I:

5.1.1. No envelope nº I deverão constar o PLANO DE TRABALHO, a COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e a PROPOSTA FINANCEIRA, bem como os demais documentos hábeis que possibilitem a pontuação, em estrita observância às regras e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.1.2 – DO PLANO DE TRABALHO

5.1.2.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado, conforme modelo constante do ANEXO IX, bem como estar de acordo com o conteúdo do Termo de Referência do ANEXO I-A deste edital, discriminando:

- a) as atividades assistenciais e os serviços de saúde;
- b) os indicadores a serem observados e metas a serem alcançadas;

5.1.2.2. O Plano de Trabalho da Instituição deverá ser apresentado em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e, ao final, ser datado e assinado por quem detenha poderes de representação da Entidade, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, limitado em 30 folhas, sem encadernação.

5.1.3. – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

5.1.3.1. A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em convênio ou contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique (m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo de duração, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

5.1.3.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto deste Chamamento que demonstre (m) que a Instituição prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta) por cento do objeto deste Chamamento.

5.1.3.3. A comprovação a que se refere o item 5.1.3.2. Poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos convênios ou contratos quanto dispuser a Instituição;

5.1.3.4. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do (s) atestado (s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do (s) atestado (s).

5.1.3.5. A qualificação da equipe técnica se dará através da apresentação de diploma ou certificado de formação, declaração ou atestado de capacidade técnica constando experiência.

5.1.3.6. A apresentação de Currículo Lattes poderá ocorrer desde que conjuntamente seja apresentado o comprovante de vínculo, que poderá ser através do: contrato de trabalho assinado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro do empregado, contrato social, termo de compromisso, nomeação ou designação do qual conste cargo ou função técnica em Ata de Assembleia e/ou Ato administrativo.

5.1.4. – DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1.4.1. A Entidade deverá apresentar proposta financeira contendo o detalhamento dos custos unitários, bem como o número estimado de profissionais a serem contratados, com os respectivos cargos, salários, especificados individualmente, conforme modelo constante no Anexo I-B e Anexo I-B.1.

5.1.4.2. No valor total da proposta deverão estar incluídas todas as despesas diretas (inclusive valores referentes aos provisionamentos de férias, décimo terceiro salário, dissídios e benefícios) e indiretas para a execução dos serviços. Além disso, as propostas devem observar e respeitar os pisos salariais, convenções e acordos coletivos, conforme regulamentações vigentes.

5.1.4.2.1 A Entidade deverá ainda manter todas as condições salariais e os benefícios trabalhistas em conformidade com as normas legais e convenções coletivas pertinentes, sem gerar ônus para a Conveniente.

5.1.4.3. A proposta deverá ser expressa em algarismo e por extenso (em reais), com identificação e assinatura do representante legal.

5.1.4.4. A proposta terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

5.1.4.5. A apresentação da proposta implicará na plena e integral aceitação, por parte da Entidade, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que passarão a integrar o convênio como se transcritas, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e/ou da execução do convênio.

5.1.4.6. A proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.1.4.7. A proposta financeira não poderá ultrapassar o valor referencial total de R\$ 7.243.941,40 (sete milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) correspondente ao valor total das despesas de custeio para 12 (doze) meses de execução do objeto do convênio.

5.1.4.8. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que apresentem preço superior ao especificado no item 5.1.4.7;
- b) cujo plano de trabalho não apresente compreensão do objeto, e/ou esteja em desacordo com as exigências e condições estabelecidas ao Termo de Referência - Anexo I-A do Edital.

5.2. – DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE II

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Estatuto social atualizado devidamente registrado em cartório, com as respectivas alterações, caso existam;
- b) ata de eleição de sua atual diretoria em exercício;
- c) Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição, conforme estabelecido no estatuto social;
- d) Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do ANEXO II.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Certidão negativa de débitos relativa a tributos estaduais;
- g) Certidão de Utilidade Pública;

5.2.2.1. A entidade que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto do convênio, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Declaração exarada por contador devidamente registrado no Conselho da categoria profissional, de que a instituição detém escrituração contábil regular e que goza de boa saúde financeira;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da Entidade de que a mesma possui patrimônio próprio, nos termos da Lei nº 10.201/99, conforme modelo do ANEXO X.
- c) Declaração firmada pelo representante legal da Entidade de que apresentará, por ocasião da celebração do convênio, certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis da entidade, conforme modelo do ANEXO XIV;

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro da Entidade em Associação ou Conselho Profissional competente, em plena validade;
- b) Registro do Responsável Técnico em Associação ou Conselho Profissional competente, em plena validade;
- c) Declaração (modelo no ANEXO III) firmada pelo representante legal da Entidade de que representantes, diretores, administradores ou dirigentes não ocupam cargo ou função de confiança, chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- d) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- e) Declaração (modelo no ANEXO IV), firmada pelo representante legal da instituição, de que:
 - e.1) conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o disposto na minuta de Convênio, e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria da Saúde;
 - e.2) tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria da Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais;
- f) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que apresentará, por oportunidade da celebração do convênio, a relação do corpo clínico e demais profissionais de saúde, acompanhada da ficha cadastral dos profissionais (conforme modelo no ANEXO V), preenchida com o respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias;

g) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, conforme modelo no ANEXO XI;

h) Declaração atualizada firmada pelo representante legal da instituição acerca da existência, ou não, no quadro diretivo da entidade, de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade conforme modelo no ANEXO XII;

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que apresentará, no momento da assinatura do convênio, os dados de conta bancária específica para recebimento dos recursos repassados em razão do convênio – ANEXO VI;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado – ANEXO XV;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que apresentará, no momento da assinatura do Convênio, cópia do Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade – CRCE;
- d) Certificado de realização da visita técnica que será fornecido pelo CAISM DA ÁGUA FUNDA conforme ANEXO XIII-A;

d.1) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail caism-informacao@saude.sp.gov.br ou pelo telefone (11)5077-7893 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à abertura da sessão pública, no período das 11:00 às 15:00 horas;

d.2) A visita técnica tem por objetivo conhecer as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente;

d.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

d.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;

d.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos valores, nos prazos ou nas condições do convênio, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto do chamamento;

d.6) O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO XIII- B do Edital.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES I E II

5.3.1. As certidões apresentadas em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

5.3.2. A Comissão de Seleção ou Autoridade Superior, a seu critério, poderá promover diligência em qualquer fase, com base no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, para atestar a veracidade de quaisquer documentos apresentados, ou solicitar informações sobre a qualidade dos serviços prestados pela Entidade nos locais indicados para fins de comprovação experiência.

5.3.3. A Comissão de Seleção se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia.

5.3.4. As Entidades são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

5.3.5. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa ou a adulteração dos documentos apresentados ensejará a proposta à autoridade competente de aplicação da penalidade de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, c.c. artigo 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

5.3.6. A ausência de quaisquer documentos do item 5.1. deste Edital inviabilizará a continuidade da Entidade no presente Chamamento Público, prejudicando, dessa forma, a sua participação quanto às demais fases.

5.3.7. Todos os documentos expedidos pela Entidade deverão ser subscritos por seu representante legal ou por seu procurador legalmente instituído.

5.3.8. Os documentos dos envelopes I e II poderão ser apresentados em cópia simples.

5.3.9. Será considerada inabilitada a Entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 5.2 deste EDITAL.

5.3.10. As Entidades assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Envelopes I e II, e a Secretaria da Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente Chamamento Público.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. O PLANO DE TRABALHO, a COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e a PROPOSTA FINANCEIRA serão analisados e pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na sequência, considerando-se vencedora a Entidade que obtiver a maior pontuação total.

A) COMPREENSÃO DO OBJETO DO CONVENIO – TOTAL DE PONTOS: 20

A proponente deverá desenvolver Plano de Trabalho sob a forma de texto, apresentando um diagnóstico das necessidades do _____ (órgão estadual) em relação ao objeto do presente chamamento, demonstrando a compreensão acerca do volume de produção física de ações a serem executadas, bem como da implantação de metas de garantia de segurança da assistência prestada aos usuários do SUS atendidos pela Unidade, no qual serão verificados os itens abaixo:

REQUISITOS

(I) Clareza na descrição do objeto a ser executado.

(II) Pertinência entre a Planilha Orçamentária apresentada e o objeto deste Edital previsto no item 1.

(III) A indicação do público-alvo e dos resultados esperados de acordo com Termo de Referência

(IV) Discriminação dos Custos Indiretos com respectivos valores e cálculo de Rateio

PONTOS	PONTOS
Apresentou consonância em 4 requisitos	20
Apresentou consonância em 3 requisitos	10
Apresentou consonância em até 2 requisitos	05
Não apresentou consonância	0

B) DA QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE COORDENAÇÃO DO PROJETO – TOTAL DE PONTOS: 30

Responsável Técnico Médico Especializado	Qualificação e experiências comprovadas na atividade principal por menos de 12 meses	0
	Qualificação e experiências comprovadas na atividade principal entre 1 e 5 anos	05
	Qualificação e experiências comprovadas na atividade principal superior a 5 anos	10
Responsável Técnico/Supervisão Técnica de Enfermagem Especializada	Qualificação e experiências comprovadas na atividade principal por menos de 12 meses	0
	Qualificação e experiências comprovadas na atividade principal entre 1 e 5 anos	05
	Qualificação e experiências comprovadas na atividade principal superior a 5 anos	10

Certificação de Titulação da Equipe Médico Assistencial	Apresentação de Certificação de Título de Especialista ou Residência Médica nas especialidades do objeto em mais de 50% dos contratados/prestadores	10
	Apresentação de Certificação de Título de Especialista ou Residência Médica nas especialidades do objeto entre 25% e 50% dos contratados/prestadores	05
	Apresentação de Certificação de Título de Especialista ou Residência Médica nas especialidades do objeto abaixo de 25% dos contratados/prestadores	0

C) EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE _____ -TOTAL DE PONTOS: 20

ITEM	PONTOS
Não comprovar experiência em prestação de serviços de _____, ou comprovar experiência de menos de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no item 5.1.3.2. deste Edital.	0
Comprovar experiência entre 12 (doze) meses e 2 (dois) anos em prestação de serviços de _____, de acordo com o disposto no item 5.1.3.2. deste Edital.	05
Comprovar experiência entre 2 (dois) e menos de 5 (cinco) anos prestação de serviços de _____, de acordo com o disposto no item 5.1.3.2. deste Edital.	10
Comprovar experiência de 5 (cinco) anos ou mais em prestação de serviços de _____, de acordo com o disposto no item 5.1.3.2. deste Edital.	20

D) PROPOSTA DE PREÇO – TOTAL DE PONTOS: 30

ITEM	PONTOS
Proposta de preço até 5% abaixo do valor referencial	5
Proposta de preço até 10% abaixo do valor referencial	10
Proposta de preço até 15% abaixo do valor referencial	20
Proposta de preço de 15% ou mais, abaixo do valor referencial	30

Obs: caso haja subtração de algum campo da planilha deverá ser readequada a pontuação

6.2. METODOLOGIA DE JULGAMENTO

Para a obtenção da pontuação final serão observados os seguintes critérios:

- Somatória dos pontos obtidos em cada critério de pontuação, que resultará em ordem classificatória.
- Será classificada para a etapa de habilitação a entidade que obtiver melhor classificação.

(c) Em caso de empate ficto, será classificada a entidade que apresentar menor valor.

(d) Caso a entidade obtenha zero pontos em qualquer um dos critérios de A a D acima descritos será imediatamente desqualificada e não poderá continuar sua participação no processo seletivo.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - DO CREDENCIAMENTO

7.1.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 26/09/2024 às 11:00 horas, no Auditório, do CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da ÁGUA FUNDA, localizado, à Avenida Miguel Estéfno, 3030 – Saúde - São Paulo/SP, procedendo-se ao Credenciamento dos representantes das Entidades com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da proponente, por meio da apresentação (fora dos envelopes) dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) Estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da Entidade e os poderes para representá-la, acompanhada da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

7.1.2. Caso o representante da Entidade não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.1.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública.

7.1.4. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos envelopes nº I e II, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.1.5. Caso a Entidade não pretenda fazer-se representar na Sessão de abertura, poderá encaminhar os envelopes I e II por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, até meia hora antes do início da sessão pública.

7.1.6. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Entidades, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciados.

7.1.7. É vedada a representação de mais de uma Entidade por uma mesma pessoa.

7.1.8. Será permitido somente o credenciamento de 01 (um) representante para cada Entidade participante.

7.1.9. Os documentos de representação das Entidades serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE I E CLASSIFICAÇÃO

7.2.1. Na data marcada neste Edital a Comissão de Seleção procederá à abertura do Envelope I – PLANO DE TRABALHO, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA, e os documentos deverão ser rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das Entidades presentes à sessão.

7.2.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar o conteúdo do Envelope I.

7.2.3. Durante o período de análise, as Entidades, através dos seus representantes ou outros interessados, deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão de Seleção para tratar de assuntos vinculados aos documentos do Envelope I, sob pena comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento da Comissão.

7.2.4. Será considerada vencedora a Entidade que obtiver a maior pontuação final, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

7.2.5. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais Entidades, para o desempate será considerada vencedora a Entidade que tiver apresentado proposta financeira de menor valor.

7.2.6. O anúncio da Entidade vencedora se dará em nova Sessão Pública, cuja data será comunicada através de publicação em Diário Oficial do Estado.

7.2.7. Após o anúncio da Entidade vencedora a Comissão de Seleção procederá à abertura do Envelope II, apenas da Entidade vencedora desta fase.

7.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE II

7.3.1. – Na data marcada, a Comissão de Seleção procederá à abertura do Envelope II – HABILITAÇÃO, e os documentos deverão ser rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das Entidades presentes à sessão.

7.3.2. A Comissão de Seleção procederá à conferência dos documentos do Envelope II -Habilitação, analisando tão somente o aspecto formal de acordo com as exigências estabelecidas nos itens 5.2 e 5.3 deste EDITAL.

7.3.3. Caso seja necessário, a Comissão de Seleção poderá suspender a sessão pública para melhor análise dos documentos de habilitação apresentados, designando nova data para divulgação do resultado em sessão pública, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

7.3.4. Na hipótese de algum documento ter perdido a validade após a entrega do Envelope II, a Comissão de Seleção poderá verificar a validade, mediante consulta a ser efetuada por meio eletrônico nos sites oficiais de expedição do respectivo documento.

7.3.5. Essa verificação será certificada pela Comissão de Seleção na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexado aos autos o (s) documento (s) obtido (s) por meio eletrônico.

7.3.6. Será considerada habilitada a celebrar convênio a Entidade que atender integralmente às condições da habilitação exigidas neste edital, e declarada vencedora do presente Chamamento Público.

7.3.7. A Comissão de Seleção submeterá o resultado da avaliação com a indicação da Entidade vencedora ao Diretor da Unidade para ciência, ratificação e publicação no Diário Oficial do Estado.

7.3.8. O Envelope II – Habilitação das demais Entidades permanecerá devidamente lacrado e poderá ser retirado após a assinatura do Convênio com a Entidade vencedora, caso houver.

7.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA

7.4.1. De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.

7.4.2. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, da classificação final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo através de Sessão Pública, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

7.4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos ENVELOPES na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de

Seleção em contrário.

8- DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Após a declaração da Entidade vencedora, será facultada às demais Entidades participantes, nos termos dos art. 165 e 166 da Lei 14.133/2021, a interposição de:

I – Recurso Administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de participantes;
- c) Anulação ou revogação de Chamamento Público;
- d) Extinção do Convênio, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.1.1 Para os casos previstos no item 8.1, subitem I, alíneas "a" e "b" a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente após a lavratura da Ata de Habilitação/Inabilitação ou Ata de Julgamento de Propostas, sob pena de preclusão, devendo ser apreciado em fase única.

8.2. Os recursos tratados no item 8.1, subitem I, serão dirigidos à autoridade que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida.

8.2.1 Caso a autoridade não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos.

8.3. O Recurso relacionado à Sanção Administrativa prevista nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação.

8.3.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

8.4. Recursos e pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso.

8.6. Será assegurado ao interessado o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O acolhimento do (s) recurso (s) interposto (s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. – Após eventual reconsideração da decisão pela Comissão de Seleção, ou após a decisão do (s) recurso (s) pela Diretoria da Unidade da Secretaria a ser beneficiada pelo convênio – nos termos do item 8.6 deste edital, e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário da Saúde homologará o procedimento de seleção.

9.1.1. – O ato de homologação do Secretário da Saúde será devidamente publicado em Diário Oficial do Estado.

10 – DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1. Após a homologação do procedimento seletivo pelo Secretário da Saúde, a vencedora será convocada para celebração e assinatura do instrumento do convênio, que será efetivado eletronicamente, através de sistema próprio.

10.1.1. Constitui condição para a celebração do convênio, bem como para a realização dos repasses de recursos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.1.2. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo proponente das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do ajuste, os seguintes cadastros:

10.1.2.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

10.1.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

10.1.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.1.2.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

10.1.2.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10.1.3. Constitui (em), igualmente, condição (ões) para a celebração do convênio:

10.1.3.1. A apresentação do (s) documento (s) que a proponente, à época da apresentação dos envelopes, houver se comprometido a exibir antes da assinatura do ajuste, por meio de declaração específica, caso exigida no Edital;

10.2. DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.2.1. O Sistema eletrônico foi criado para viabilizar a realização de processos administrativos que tratam da celebração de convênios no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS/SP com transferência voluntária de recursos financeiros.

10.2.2. Todo o suporte técnico para a utilização do Sistema será dado pela equipe do Grupo de Gestão de Convênios – GGCON, da Secretaria da Saúde.

10.2.3. A vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da sua convocação, para inserir a documentação necessária para firmar o convênio, devendo, para tanto:

10.2.3.1 Proceder ao cadastro dos responsáveis pelas atividades a serem desenvolvidas no sistema, bem como a inclusão de todos os documentos, inclusive a cotação de custos (datado de até 6 meses), referente as rubricas apresentadas na proposta financeira.

10.2.3.2 Proceder ao preenchimento do Plano de Trabalho, de acordo com o disposto no Anexo I-A deste Edital.

10.2.3.3 O prazo para inserção no sistema poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.3. O convênio será assinado com a utilização do sistema eletrônico próprio, nos termos da legislação aplicável.

10.4. Após a divulgação do resultado final do Chamamento Público, se a proponente declarada vencedora se recusar a assinar o convênio no prazo e condições estabelecidos, ou se perder a qualidade de habilitação antes da assinatura do convênio, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar o procedimento seletivo, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei federal nº 14.133/2021.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de doze (12) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura.

11.1.1 A Comissão de Seleção selecionará a entidade para a execução do Plano de Trabalho a ser desenvolvido no prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 10, § 1º, item 3, letra "g" do Decreto estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.

12 – DOS REPASSES DE RECURSOS

12.1. A forma dos repasses de recursos financeiros encontra-se estipulada na Minuta de Convênio que constitui o ANEXO VII deste edital, bem como no ANEXO I-A – Termo de Referência.

12.2. A entidade vencedora deverá abrir conta bancária no BANCO DO BRASIL, específica para execução financeira do Convênio.

12.3. Os repasses dos recursos serão efetuados mensalmente, de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A documentação referente à prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente, seguindo as Instruções nº 01/2024, atualizadas pelas Resoluções nº 11/2021 e nº 23/2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com as devidas notas fiscais e relatórios de aplicação dos recursos, obedecendo ao estipulado em Plano de Trabalho.

14. SANÇÃO

14.1. Se a conveniada/contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na lei 14133/2021 e na Resolução SS 65/2024; ficando também sujeita a rescisão do instrumento, com concomitante prestação de contas imediata dos recursos recebidos.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada após garantido o exercício de prévia e ampla defesa à conveniada faltosa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, bem como em eventual sistema que vier a substituir o CAUFESP.

14.3. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento seletivo ou ao longo da execução do convênio, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo antes da homologação do procedimento seletivo, por motivo de interesse público ou exigência legal, devidamente justificados, adiar ou revogar o presente Chamamento Público, sem que isso implique direito à celebração do Convênio ou motivo para que as Entidades participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.2 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital serão formulados e entregues no protocolo do CAISM DA ÁGUA FUNDA até 03 (três) dias úteis que antecederem à sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento seletivo.

15.2.1. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2.2. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria da Saúde ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.2.3 - Ocorrendo qualquer alteração no edital que interfira na elaboração da PROPOSTA FINANCEIRA, será reaberto o prazo para entrega dos Envelopes, com designação de nova data para a realização da Sessão Pública.

15.2.4 - A Entidade que entregar os Envelopes I e II na data marcada, sem a formulação prévia de pedidos de informações ou esclarecimentos, caracterizará a presunção absoluta de que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito participação no Chamamento Público, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste Edital, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pela Entidade interessada.

15.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo proponente são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão deste Chamamento Público.

15.3.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.4 - Os prazos constantes neste Edital de Chamamento Público que não estiverem especificados, deverão ser contados em dias corridos. Quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.5 - Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.6. - A Conveniada deverá iniciar a execução das atividades objeto do Convênio no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Instrumento.

15.7. Anexos. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I-A – Termo de Referência;
- ANEXO I-B - Planilha de Orçamento;
- ANEXO I-B.1 – Planilha de Custos;
- ANEXO II – Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO III – Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;
- ANEXO IV – Declaração de Ciência dos Termos do Convênio;
- ANEXO V – Ficha Cadastral;

- ANEXO VI - Declaração de Conta Específica;
- ANEXO VII – Minuta de Convênio;
- ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação;
- ANEXO IX – Plano de Trabalho;
- ANEXO X – Declaração de Patrimônio;
- ANEXO XI – Declaração Negativa de Impedimentos;
- ANEXO XII – Declaração Sobre Quadro Diretivo da Instituição;
- ANEXO XIII-A – Certificado de Realização de Visita Técnica;
- ANEXO XIII-B – Declaração de Opção por não realizar a visita técnica;
- ANEXO XIV-Declaração de Certidão do Conselho Regional de Contabilidade– CRC.
- ANEXO XV - Declaração de Atendimento ao Ministério da Saúde e Segurança do Trabalho

15.8. O Edital está à disposição dos interessados no site do Diário Oficial do Estado no endereço www.e-negociospublicos.com.br, no site da <http://www.saude.sp.gov.br> (editais de chamamento público).

São Paulo, 09 de Setembro de 2024.

CLAUDIA FARAH KOTAIT BUCHATSKY
Diretoria Técnica de Saúde III

ANEXO I-A
TERMO DE REFERÊNCIA

GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE LEITOS EM PSIQUIATRIA MASCULINOS NO CAISM DA ÁGUA FUNDA

1. INTRODUÇÃO

O Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho", da Água Funda – CAISM DA ÁGUA FUNDA, está localizado no município de São Paulo e é referência na internação psiquiátrica para a Capital e demais 38 cidades abrangidas pelo Departamento Regional de Saúde I, compondo a Rede Regional de Assistência à Saúde (RRAS-6) que presta assistência em Saúde Mental.

Atualmente a Unidade possui 65 leitos instalados e organizados assistencialmente em 03 enfermarias destinadas a pacientes do sexo masculino, maiores de 18 anos, distribuídas assistencialmente em: 02 (duas) Enfermarias com perfil de pacientes com transtorno psiquiátrico agudo sem dependência química (Núcleo de Agudos I e II) e 01 (uma) Enfermaria masculina para tratamento de dependência química sem comorbidade psiquiátrica associada (NDQ I). Com a proposta da implantação do Serviço de Psiquiatria para Adolescentes, unidade com

20 (vinte) leitos, o CAISM da Água Funda totalizará 85 (oitenta e cinco) leitos instalados, assim dimensionadas:

- **Núcleo de Agudos I (NA I)** – enfermaria com 22 (vinte e dois) leitos para pacientes com transtorno psiquiátrico agudo sem dependência química;
- **Núcleo de Agudos II (NA II)** – enfermaria com 17 (dezessete) leitos para pacientes com transtorno psiquiátrico agudo sem dependência química;
- **Núcleo de Dependência Química I (NDQ I)** – enfermaria com 26 (vinte e seis) leitos para pacientes com transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substâncias psicoativas sem comorbidade psiquiátrica associada.
- **Serviço de Psiquiatria para Adolescentes** – enfermaria com 20 (vinte) leitos para pacientes com transtornos mentais e comportamentais (a ser implantada).

O CAISM da Água Funda, nos termos da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que disciplina que a distribuição do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com transtornos mentais e/ou com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, se constitui em Unidade de Referência Especializada.

Assim, o CAISM da Água Funda na busca de adequação dos seus Serviços de Saúde e objetivando assegurar aos pacientes atendimento médico-hospitalar adequado aos pacientes SUS em saúde mental, de forma a garantir um acolhimento humanizado, proporcionando atenção qualificada e eficiente, de acordo com os princípios do SUS, propõe a Contratação de Gerenciamento Técnico e Administrativo de leitos de Saúde Mental.

A presente contratação tem por finalidade oferecer uma assistência psiquiátrica em regime de internação integral aos pacientes, cujo quadro clínico necessite de suporte hospitalar especializado, e estabelecer as diretrizes para o atendimento em Saúde Mental para a demanda referenciada da Grande São Paulo que totaliza mais de 20 milhões de pessoas, recebidos através do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente o Gerenciamento Técnico e Administrativo de leitos psiquiátricos masculinos, com funcionamento ininterrupto durante as vinte e quatro horas, de segunda-feira à domingo, por meio de equipe multidisciplinar na execução de serviço em psiquiatria e execução de serviço técnico-administrativo de admissão para o CAISM da Água Funda, composta por Assistente Social, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, Médicoespecialista em Psiquiatria, Médico Clínico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Técnico em Reabilitação Física e administrativos.

3. OBJETIVO

3.1. O presente Termo de Referência objetiva disciplinar as obrigações e responsabilidades para o gerenciamento técnico e administrativo de leitos psiquiátricos masculinos, para ofertar tratamento em regime de internação a indivíduos em sofrimento psíquico decorrentes de transtorno mental e/ou necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras substâncias, visando a estabilização dos sintomas, controle/apoio a crise, orientação e sensibilização quanto à doença e necessidade de acompanhamento e encaminhamento para a Rede de Atenção Psicossocial, loco regional do indivíduo e sua família e/ou responsável.

a) **Núcleo de Agudos I (22 leitos)** – médico psiquiatra plantonista e médico clínico.

b) **Núcleo de Agudos II (17 leitos)** - médico psiquiatra plantonista, médico clínico e médico psiquiatra diarista.

c) **Núcleo de Dependência Química (26 leitos)** – médico psiquiatra plantonista.

d) **Serviço de Psiquiatria para Adolescentes (20 leitos)** - médico psiquiatra plantonista, médico psiquiatra diarista e coordenador, médico clínico, enfermeiro, técnico de enfermagem, assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, técnico em reabilitação física e administrativo.

e) **Núcleo de Admissão** – administrativo.

3.2. Durante o período da internação o paciente e seu familiar e/ou responsável serão atendidos por equipe multidisciplinar, a partir da elaboração conjunta de seu Projeto Técnico Singular (PTS), a ser definido pela demanda que se fizer necessária.

4. CARACTERÍSTICA DA DEMANDA

4.1. Pacientes adolescentes (entre treze e dezoito anos) do sexo masculino, acometidos por transtorno mental em crise aguda de sua patologia e/ou pacientes com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras substâncias, desde que coloque em risco a si ou a terceiros, apresentem risco de suicídio, risco de homicídio ou auto e hetero-agressão, sem rede de apoio extra hospitalar.

4.1.1. **Esclarecimento diagnóstico:** Pessoas que estão em atendimento em outros serviços, mas que necessitam de uma atenção mais especializada em saúde mental, a fim de determinar diagnóstico e terapêutico mais indicado.

4.1.2. **Manejo Medicamentoso:** Pessoas que devido à necessidade de readequação do esquema medicamentoso necessitem de proteção técnica.

4.2. A demanda será proveniente do Módulo de Regulação de Urgência do SIRESP (Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo) - Portal CROSS (Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde CROSS). A responsabilidade pela admissão é dos profissionais (médicos) da CONVENIADA.

5. ATENDIMENTO ASSISTENCIAL

5.1. Prestar assistência em psiquiatria, através de equipe multidisciplinar, para 20 (vinte) leitos do Serviço de Psiquiatria para Adolescentes com base nas diretrizes da Reabilitação Psicossocial, aqui definida como sendo um conjunto de ações que se destinam a aumentar as habilidades do indivíduo, reduzir suas incapacidades e favorecer sua reinserção na sociedade. Essa proposta possibilita que o estado de inércia e diminuição da condição do paciente para o enfrentamento das dificuldades vividas possa ser modificada à medida que essa proposta funcione.

5.1.1. Realizar tratamento a partir da elaboração do PTS, a partir da necessidade do caso, promovendo Atenção Ampliada, que favoreça a responsabilização com o paciente, a escuta, a busca por ações Inter setoriais e o encaminhamento implicado.

5.1.2. Estabelecer o modelo de Equipe de Referência e Apoio Matricial descrito na Cartilha Clínica Ampliada, Equipe de Referência e Projeto Terapêutico pela Política Nacional de Humanização (PNH) – Humaniza SUS, com identificação do profissional de referência e suas respectivas ações nas áreas do campo de atuação e núcleo de competência.

5.2. Prestar assistência médica psiquiátrica para 17 (dezesete) leitos destinados a pacientes adultos com quadro agudo de transtorno psiquiátrico (NA II).

5.3. Prestar assistência médica em clínica médica para 39 (trinta e nove) leitos destinados a pacientes adultos com quadro agudo de transtorno psiquiátrico (NA I e NA II).

5.4. Prestar assistência médica psiquiátrica em regime de plantão médico, realizando desde a avaliação das solicitações inseridas no Sistema de Regulação de Leitos (SIRESP), os procedimentos de internação e o atendimento as intercorrências de todas as Unidades de internação do CAISM da Água Funda.

5.5. Na assistência técnico-administrativa deverá ser realizado todos os procedimentos administrativos de internação psiquiátrica, movimentação de pacientes, agendamento de consultas médicas e exames especializados, bem como todas as atividades administrativas e de recepção de clientes internos e externos.

6. METODOLOGIA

6.1. Em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei nº 10.216/2001 e com todo o aparato legal que sustenta a Política Nacional de Saúde Mental, o portador de transtornos mentais e/ou necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras substâncias é entendido como sendo um sujeito multideterminado pelas dimensões: biológica, psicológica e social (paradigma biopsicossocial).

6.2. Para atender o usuário em suas três dimensões o serviço de internação psiquiátrica seguirá os preceitos da clínica ampliada, no tocante ao desenvolvimento da promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde, envolvendo ações terapêuticas individuais ou coletivas. O objetivo desse modelo é a busca por melhorias na qualidade de vida, autonomia e fortalecimento do sujeito enquanto protagonista de sua vida.

6.3. Para a linha de cuidado dos 20 (vinte) leitos a serem implantados, a CONVENIADA deve contar com equipe multidisciplinar que oriente, pactue e execute, junto ao usuário, o Projeto Terapêutico Singular (PTS). O PTS é um conjunto de ações com objetivo de cuidar dos pacientes de forma individualizada, por meio da escuta qualificada e interação democrática entre equipe, família e paciente.

6.4. O modelo de PTS a ser utilizado será o instituído no CAISM da Água Funda, devendo conter objetivos quanto às habilidades, potencialidades, estratégias e encaminhamentos, compreendendo a individualidade, a família e a rede de saúde, social e de trabalho que envolve cada paciente, em todas as unidades de internação.

6.5. Toda a programação que envolve a atenção ao paciente e/ou seu familiar/responsável, assim como as que se referem ao trabalho da equipe devem ser alvo de cuidado, monitoramento, acompanhamento e validação do Núcleo de Segurança do Paciente, ou seja, toda e qualquer atividade, ação e/ou procedimentos devem salvaguardar a segurança reduzindo os riscos a um mínimo aceitável.

7. DO PROCESSO DE TRABALHO

Para a garantia das ações a CONVENIADA deverá conhecer e compreender as diretrizes da Reabilitação Psicossocial, da Clínica Ampliada e das Políticas de Humanização e, ainda:

a) Valorizar os aspectos psicossociais, culturais e religiosos dos pacientes e familiares.

b) Conhecer as ferramentas e equipamentos existentes em saúde mental para promoção do encaminhamento condizente com a demanda.

c) Conhecer os conceitos em farmacovigilância e farmacoeconomia, avaliando as interações medicamentosas.

d) Colaborar com o desenvolvimento da equipe.

e) Tomar decisões sobre condições adversas, com controle emocional e equilíbrio, procurando reduzir eventuais complicações, demonstrando respeito, integridade e compromisso com os preceitos éticos.

- f) Valorizar a relação custo/benefício às boas práticas na indicação de medicamentos e exames complementares.
- g) Fornecer relatórios mensais e/ou quinzenais de atividades, com estatísticas de produção, produtividade, eventos adversos e/ou outros.
- h) Tratar de possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase recuperação.
 - i) Propiciar tratamentos concomitantes diferentes daqueles classificados como principal que motivou a internação do paciente, e que podem ser necessárias adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas.
- j) Prestar assistência por equipe médica especializada, de enfermagem, multiprofissional e administrativa nas áreas objeto do Convênio.

7.1. Atividades Terapêuticas

7.1.1. Apresentação da grade de atividades individuais e grupais atualizadas, com definição dos horários, local, responsáveis e coterapeutas, contendo quantitativo de usuários, familiares e/ou responsáveis participantes. Esta grade deverá ser pactuada e aprovada pelo CAISM da Água Funda, com as propostas de atividades diárias, semanais, quinzenais e mensais.

7.1.2. Durante todo o período de tratamento, os profissionais deverão garantir e promover práticas de atenção e gestão humanizadas, seguindo os critérios e as diretrizes da Política de Humanização do Ministério da Saúde e do Estado de São Paulo.

7.1.3. Especial cuidado para com a ambiência, aqui compreendida como sendo o espaço físico, social, profissional e de relações interpessoais voltados para a atenção acolhedora, resolutiva e humana (Brasil, 2006 – Política Nacional de Humanização).

7.1.4. A evolução diária no prontuário deve seguir os conceitos éticos em acordo com seus conselhos de classe, assim como com as normas internas. É de responsabilidade de todos os profissionais que prestam assistência direta ao paciente o registro em prontuário das informações inerentes ao processo de cuidado (prevenção, tratamento, agravos, recuperação, reabilitação).

A guarda do prontuário é de responsabilidade da CONVENENTE, não podendo ser retirado da Unidade.

7.2. atendimentos Individuais

7.2.1. As ações serão delineadas, via aprovação de protocolos internos, devendo ser registradas, monitoradas e avaliadas, constantemente. Devem seguir a lógica do PTS preestabelecido para o paciente, buscando melhoria do quadro, sensibilização para sua condição de tratamento e necessidade de sua manutenção, envolvendo familiares e/ou responsável. Deve-se respeitar a rede de atenção pessoal e social, atuando em conjunto, garantindo assim encaminhamento implicado e as diretrizes da Clínica Ampliada. A lógica da operacionalidade segue a linha da identificação dos profissionais com definições objetivas de campo de atuação e núcleo de competência. Sendo elas:

- a) **Cuidados de Enfermagem:** Os cuidados de enfermagem têm como objetivo a manutenção de um ritmo saudável de vida para os usuários, garantindo-lhes o suprimento das suas necessidades humanas básicas e clínicas e as condições ambientais e relacionais favoráveis a sua sanidade e serenidade. Corresponde às atividades técnicas da categoria, acolhimento e escuta, para o Serviço de Psiquiatria para Adolescentes.
- b) **Atendimento de Enfermagem:** Acontece diariamente, de acordo com a demanda do paciente e tem como objetivo realizar o processo de assistência de enfermagem e avaliar a necessidade do atendimento médico de intercorrência, para o Serviço de Psiquiatria para Adolescentes. Conforme a demanda, os familiares recebem atendimento da equipe de enfermagem. Nos casos de necessidade de encaminhamentos para consultas e/ou atividades externas, o paciente deverá ter garantido o devido acompanhamento.
- c) **Atendimento Médico Psiquiátrico:** Acontece diariamente, e tem como objetivo a avaliação psiquiátrica, acolhimento, diagnóstico nosológico e manejo medicamentoso, além das intercorrências que acontecerem em seu horário de trabalho, para o Serviço de Psiquiatria para Adolescentes e Núcleo de Agudos II.
- d) **Atendimento Médico Clínico:** Acontece diariamente ou respeitando-se a demanda clínica apresentada e tem como objetivo a avaliação clínica, acolhimento, diagnóstico nosológico e manejo medicamentoso, para o Serviço de Psiquiatria para Adolescentes e Núcleo de Agudos I e II.
- e) **Atendimento Psiquiatria Plantonista:** Acontece ininterruptamente, desde a avaliação das solicitações inseridas no Sistema de Regulação de Leitos (SIRESP), os procedimentos de internação e o atendimento às intercorrências do Serviço de Psiquiatria para Adolescentes, do Núcleo de Agudos I e II e do Núcleo de Dependência Química do CAISM da Água Funda.
- f) **Atendimento Psicológico:** Acontece diariamente com objetivo de atender questões que envolvem a dinâmica apresentadas pelos usuários e familiares, para o Serviço de Psiquiatria para Adolescentes.
- g) **Atendimento Terapêutico Ocupacional:** Acontece diariamente, e de acordo com a demanda de modo acolher às questões e sofrimentos dos usuários e familiares, além de propor atividades que busquem atuar com as habilidades existentes ou não, objetivas ou subjetivas, para o Serviço de Psiquiatria para Adolescentes.
- h) **Atendimento do Técnico de Reabilitação Física:** Acontece diariamente, de acordo com a programação previamente estabelecida e do PTS do paciente, para o Serviço de Psiquiatria para Adolescentes.
- i) **Atendimento de Assistente Social:** Acontece diariamente e de acordo com a demanda dos usuários e das famílias, no Serviço de Psiquiatria para Adolescentes. Tem como objetivo planejar, organizar e promover o atendimento de forma integral e humanizada, identificando os aspectos sociais, econômicos e culturais relacionados ao processo do adoecer. O profissional também encaminha e intermedia solicitações provenientes da hospitalização, oferecendo aos pacientes novas perspectivas diante do tratamento, orientando e esclarecendo os familiares sobre a importância de participarem do processo de hospitalização, resgatando e reconstruindo vínculos, que muitas vezes encontram-se fragilizados.
- j) **Atendimento técnico-administrativo:** Acontece diariamente, abrangendo a internações e altas de pacientes, agendamento de consultas e exames e demais processos de trabalho, conforme estabelecido no Manual de Fluxos da Gerência de Informação, bem como a manutenção e atualização de dados e registros pertinentes a área administrativa e recepção de clientes internos e externos. Suporte administrativo aos serviços assistenciais do Serviço de Psiquiatria para Adolescentes, tais como solicitação de reposição de insumos, tramitação de documentos, etc.

7.3. Atividades Diárias

7.3.1 As atividades diárias como banho, refeições, horários de repouso e sono, acessos a salas de descanso e lazer (televisão, leitura, jogos), visitas e outras devem ser definidas junto à diretoria técnica da Unidade.

7.3.2. A supervisão, monitoramento e acompanhamento dessas atividades diárias devem respeitar a necessidade estabelecida a partir da classificação de risco e ser de responsabilidade de toda equipe técnica, pois cada profissional, independentemente de seu núcleo específico, tem importantes observações e até mesmo intervenções a partir da participação nestas ações, devendo a conveniada elaborar a escala diária e mensal de trabalho. As regras assistenciais mínimas a serem observadas serão disponibilizadas pela CONVENENTE, conforme item 9 deste Termo de Referência.

7.3.3. Essas atividades devem seguir a lógica da singularidade e possuir o viés do cunho terapêutico.

7.3.4. A dispensação das medicações pelo Núcleo de Farmácia, a entrega de refeições pelo Serviço de Nutrição e Dietética, de vestuário e enxoval pelo Núcleo de Higiene Hospitalar e de materiais de consumo pelo Almoxarifado, acontecerão conforme protocolos pré-definidos a serem apresentados no início dos trabalhos.

7.3.5. Ressaltando que o cuidado e supervisão da administração de medicamentos, acompanhamento das refeições e monitoramento das trocas de roupas, no Serviço de Psiquiatria para Adolescentes são de responsabilidade da CONVENIADA. Solicitações de exames também seguem protocolo pré-estabelecido.

7.3.6. Situações de crise que possam levar a indicação da contenção mecânica deve obedecer o protocolo existente.

7.4. atendimentos Grupais

a) Grupo Psicoterapêutico: Acontece semanalmente, e tem como objetivo a expressão subjetiva, o compartilhamento de experiências e o exercício da sociabilidade entre os usuários.

b) Grupo de Orientação aos Familiares: Acontece semanalmente, e tem como objetivos a orientação da família em relação aos cuidados do familiar doente e o compartilhamento de experiências.

c) Grupo de Terapia Ocupacional: Acontece semanalmente, de caráter misto e tem como objetivo possibilitar a expressão dos pacientes através de recurso de atividades, ocorrendo discussões com o manejo grupal do Terapeuta Ocupacional.

d) Grupos Temáticos Variados: Acontece semanalmente, de caráter misto e tem como objetivo o acesso a conteúdo externo e reflexões, sendo as discussões provenientes manejadas por um membro da equipe técnica.

e) Assistência presencial da equipe de enfermagem e também, dos profissionais de nível superior, em esquema de rodízio ou não, aos momentos em que a grade de atividade estiver direcionada ao coletivo: refeitório, salas de TV, pátio, Centro de Convivência (CECO), entre outros.

7.5. Atividades sócio integrativas e práticas corporais

a) Jogos de Mesa: Acontecem diariamente e tem como objetivo a socialização, a integração e o exercício cognitivo dos usuários.

b) Oficinas Terapêuticas: Acontecem conforme programação previamente estabelecida e tem como objetivo o resgate da autoimagem, da autoestima, a instrução acerca da higiene pessoal do usuário, proporcionar o autoconhecimento, facilitar as relações sociais e desenvolvimento de habilidades, a depender da proposta da Oficina.

c) Outras atividades definidas no protocolo da Unidade.

7.6. Critérios de Alta

7.6.1. A alta acontece em decisão conjunta pela equipe multidisciplinar e é de responsabilidade do médico psiquiatra assistente. Sendo assim, os casos são discutidos em equipe que assumem como critério, além da remissão dos sintomas, retomada da autonomia, garantia da continuidade dos cuidados de saúde e o uso eficiente dos recursos da comunidade, a partir da identificação e avaliação das necessidades do indivíduo. Incluindo:

a) Orientação dos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento, reforçando a autonomia do sujeito, proporcionando o autocuidado.

b) Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS.

c) Implantação de mecanismos de desospitalização, visando alternativas às práticas hospitalares, como as de cuidados domiciliares pactuados nas RAPS.

7.7. Ações da Equipe

7.7.1. **Discussão de Casos:** Ocorre semanalmente, garantindo a presença representativa de todos os plantões, onde são discutidos todos os casos dos pacientes internados, devendo a referência estar presente. É neste espaço que se pactua o PTS, seu tratamento e também, alta e encaminhamentos, lembrando que esse PTS tem o paciente e, se necessário e consensuado, seu familiar e/ou responsável, como sujeito principal desta decisão. A equipe tem como princípio discutir e avaliar o andamento do processo terapêutico dos pacientes internados levando em consideração a observação dos profissionais em relação ao comportamento dos mesmos nas atividades terapêuticas e ambiência, com base nos seguintes critérios:

I. Remissão ou redução de sintomas.

II. Vivência do paciente em relação à crise.

III. Coerência entre esta elaboração e os seus comportamentos.

IV. Relato dos familiares em relação ao paciente.

V. Comparação entre os relatos dos familiares e os relatos dos pacientes.

VI. Definição de condutas comuns em relação aos pacientes, familiares e rede de apoio e proposta das altas para a semana.

7.7.2. **Reunião Gerencial:** Realizada semanalmente, envolve todos os membros da equipe, tem por objetivo a discussão acerca do Processo de Trabalho. Todas as situações inerentes ao cotidiano, condutas éticas, material, equipamento, estrutura predial, processo de trabalho, gestão e desenvolvimento de pessoas.

7.7.3. **Reuniões de Equipe:** Realizada semanalmente, com a finalidade de reflexão e discussão sobre a linha de cuidado e o matriciamento necessários para garantia de ações com foco na Clínica Ampliada, quanto aos conceitos de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde, envolvendo ações terapêuticas singulares, objetivando autonomia e fortalecimento do sujeito enquanto um protagonista de sua vida. Deve ter a periodicidade inerente a demanda dos casos ou dinâmica de trabalho.

7.7.4. Cumprimento das padronizações estabelecidas pelas Comissões Hospitalares existentes no CAISM da Água Funda.

8. HUMANIZAÇÃO

8.1. Reconhecendo que a humanização é uma prioridade inegável para a sustentabilidade e fortalecimento do SUS, assim como de qualquer um de seus estabelecimentos de saúde, propiciando ambiência acolhedora e segura, assim como relações saudáveis e respeitosa, é fundamental garantir:

8.1.1. Orientações claras, precisas e objetivas a pacientes e familiares e/ou responsáveis sobre o processo saúde-doença, seu tratamento, consequências e encaminhamentos que se fazem necessários.

8.1.2. Visitas Abertas.

8.1.3. Fortalecimento dos vínculos familiares.

8.1.4. Acesso às informações e ligações telefônicas.

9. PROTOCOLOS

O CAISM da Água Funda disponibilizará à CONVENIADA os Protocolos aprovados e validados, Manual de Fluxos, Procedimentos e Rotinas, Regimentos Internos, Código de Ética Institucional e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's).

10. RECURSOS HUMANOS

10.1. Para a cobertura assistencial nos leitos de saúde mental de forma ininterrupta, se faz necessário:

PERÍODO	DIAS DA SEMANA	CARGO	QUANTIDADE	LOCAL
7h às 19h	2ª à domingo	Médico Psiquiatra Plantonista	1	Internações e Intercorrências médicas
19h às 7h	Sábado e domingo	Médico Psiquiatra Plantonista	1	Internações e Intercorrências médicas
20h/sem	2ª à 6ª-feira	Médico Psiquiatra Diarista	1	Enfermaria Núcleo de Agudos II

30h/sem	2ª à 6ª-feira	Médico Clínico Diarista	1	Enfermaria Psiquiátrica para Adolescentes e Núcleo de Agudos I e II
30h/sem	2ª à 6ª-feira	Médico Psiquiatra Diarista e Responsável Técnico	1	Enfermaria Psiquiátrica para Adolescentes
7h às 19h	2ª à domingo	Enfermeiro	1	Enfermaria Psiquiátrica para Adolescentes
19h às 7h	2ª à domingo	Enfermeiro	1	Enfermaria Psiquiátrica para Adolescentes
7h às 19h	2ª à domingo	Técnico de Enfermagem	5	Enfermaria Psiquiátrica para Adolescentes
19h às 7h	2ª à domingo	Técnico de Enfermagem	4	Enfermaria Psiquiátrica para Adolescentes
30h/sem	2ª à 6ª-feira	Assistente Social	1	Enfermaria Psiquiátrica para Adolescentes
30h/sem	2ª à 6ª-feira	Psicólogo	1	Enfermaria Psiquiátrica para Adolescentes
30h/sem	2ª à 6ª-feira	Terapeuta Ocupacional	1	Enfermaria Psiquiátrica para Adolescentes
30h/sem	2ª à 6ª-feira	Educador Físico	1	Enfermaria Psiquiátrica para Adolescentes
8h às 17h	2ª à 6ª-feira	Administrativo	1	Enfermaria Psiquiátrica para Adolescente
7h às 19h	2ª à domingo	Administrativo	2	Núcleo de Admissão
8h às 17h	2ª à 6ª-feira	Administrativo	1	Núcleo de Admissão

11. CADASTRO DE PROFISSIONAIS

11.1. A CONVENIADA deverá manter atualizado o cadastro dos profissionais disponibilizados pela mesma e serem apresentados no início do Convênio e sempre que solicitado pela CONVENENTE, que devem constar de:

- Curriculum Vitae Profissional.
- Foto 3x4 atualizada.
- Cópia do diploma de formação por entidade reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.

a) Médicos Psiquiatras: Residência Médica em Psiquiatria em Serviço reconhecido pela Comissão Nacional Residência Médica (CNRM) e/ou Título de Especialista em Psiquiatria conferido pela Associação Brasileira de Psiquiatria/AMB; Médicos Clínicos: Formação em Clínica Médica, em serviço reconhecido pela CNRM e/ou com Título de Especialista em Clínica Médica pela AMB.

Nota: É imperativo que TODOS os profissionais médicos possuam Registro de Qualificação de Especialidade - RQE, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, nas especialidades exigidas no presente Termo de Referência.

11.2. Os profissionais que prestarem os serviços contratados deverão possuir carga horária compatível com as exigências de registro junto ao CNES, visando possibilitar o faturamento dos serviços prestados através do Sistema Único de Saúde, eventual incompatibilidade de carga horária registrada junto ao CNES por profissional vinculado à CONVENIADA obriga a instituição a efetuar o ressarcimento à CONVENENTE do valor relativo ao procedimento glosado em virtude de registro incompatível no CNES.

11.3. A seleção e a qualificação pertinente aos colaboradores, embora de competência da CONVENIADA, deverá acontecer em consonância com a CONVENENTE, nos termos da legislação vigente. Dentre as competências é fundamental que se tenha conhecimentos quanto às políticas de saúde e saúde mental. Os profissionais responsáveis técnicos deverão ter qualificação para o efetivo exercício destas funções.

11.4. A CONVENIADA deverá manter toda a equipe de trabalho, adequadamente uniformizada, com o uso de equipamento de uso pessoal, identificada com crachá, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a assistência.

11.5. A CONVENIADA deverá proceder a substituição dos profissionais de forma que o atendimento não seja descontinuado.

11.6. A CONVENENTE sempre que, julgar conveniente, e desde que devidamente justificado, poderá solicitar o desligamento de algum colaborador, que deverá ser prontamente atendido pela CONVENIADA. O desligamento realizado por decisão de CONVENIADA deverá ser em comum acordo com a CONVENENTE.

12. RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

Constitui responsabilidade da CONVENIADA:

12.1. Manter na execução dos serviços profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da CONVENIADA ou por ela designado, assumindo inteira responsabilidade por eles, em todos os aspectos legais.

12.2. Cabe a CONVENIADA realizar o gerenciamento das escalas de trabalho, garantindo a execução do serviço de forma ininterrupta, devendo providenciar substituição imediata em caso de ausência dos profissionais que o compõem, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, para não ocasionar desassistência aos pacientes, estando sujeita a intercorrer nas penalidades cabíveis;

12.2.1. Os setores não poderão, sob nenhuma hipótese, ficar sem a presença de colaborador durante o período da jornada do respectivo serviço/setor, devendo a CONVENIADA sempre condicionar a entrada no plantão de um colaborador, à saída de outro, cabendo a CONVENIADA a solicitação de permanência do colaborador do

plantão, em caso de atraso e/ou de ausência, até que o preposto possa tomar as providências cabíveis;

12.2.2. Em caso de ausência de algum profissional, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas. Caso a substituição não seja efetuada nesse prazo a CONVENIENTE poderá descontar o dia referente ao profissional ausente;

12.3. A CONVENIADA deve observar a necessidade de atender a NR4, norma que estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador;

12.4. A CONVENIADA deverá disponibilizar ao fiscal designado pela CONVENIENTE, mensalmente, até o dia 20 (vinte), a escala com o nome dos colaboradores para o mês subsequente. Caso necessite de alteração na escala que possa ser prevista deverá ser avisado por e-mail ao fiscal e gestor do CONVÊNIO com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas. Se a alteração não puder ser prevista, a mesma deverá ser informada imediatamente por e-mail ao fiscal e gestor, com a devida justificativa.

12.5. Deverá manter escala de trabalho mensal, atualizada e afixada em local visível/disponível para consulta de qualquer cidadão. Deverá instalar controle de acesso e registro de frequência eletrônica dos seus profissionais, deixando à disposição da CONVENIENTE.

12.6. Atender, de imediato, às solicitações do CONVENIENTE quanto às substituições de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para o desempenho das atividades.

12.7. Deve realizar a supervisão e acompanhamento do desempenho dos profissionais nas dependências/Unidades do CAISM da Água Funda sob gerenciamento da conveniada, através dos prepostos designados.

12.8. Orientar as equipes designadas para o gerenciamento das atividades conveniadas nas dependências do CAISM da Água Funda a observarem e executarem as atividades em conformidade com as rotinas e normas técnicas institucionais. Deverão seguir os procedimentos operacionais padrões e protocolos institucionais pré-estabelecidos.

12.9. A CONVENIADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, inclusive reclamações e eventuais condutas de não conformidade técnica dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONVENIENTE de toda e qualquer responsabilidade.

12.10. Responsabilizar-se por toda e qualquer perda, despesa, custo, dano ou prejuízo que a CONVENIENTE venha a sofrer em decorrência da atuação dos profissionais da CONVENIADA alocados para o gerenciamento das atividades objeto do presente convênio, incluindo qualquer ação judicial, sob qualquer fundamento, independente de argumentação de responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, ou qualquer cobrança de autoridades governamentais relacionadas a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou outros impostos ou taxas referentes ao gerenciamento das atividades. Obriga-se ainda a, integral e prontamente, indenizar a CONVENIENTE por tais perdas, despesas, custos, danos ou prejuízos, incluindo honorários advocatícios.

12.11. Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão no gerenciamento das atividades. Assegurar que todo colaborador que cometer falta disciplinar não será mantido nas instalações da CONVENIENTE.

12.12. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da CONVENIENTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Unidade.

12.13. Cumprir e fazer cumprir Código de Ética Médica, da enfermagem e demais categorias, de acordo com suas respectivas Resoluções.

12.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Pública.

12.15. A implantação e supervisão de protocolos para o atendimento assistencial, conforme definido pela CONVENIENTE.

12.16. Será de responsabilidade da CONVENIADA o correto preenchimento da documentação relativa aos procedimentos e prestação de contas, tais como prontuários, AIH's, laudos, requisições, APAC's, e outros documentos que se fizerem necessários para comprovação de produção ou complementação de informações referentes a internações e procedimentos, evitando a ocorrência de glosas.

12.16.1. Em caso de ausência de preenchimento ou preenchimento incorreto de documentação relativa a procedimentos que implique em prejuízo direto ou indireto à CONVENIENTE, caberá à CONVENIADA ressarcir o valor dos danos.

12.17. Toda a Equipe de Trabalho sob responsabilidade da CONVENIADA deve estar adequadamente uniformizada, com o uso de equipamento de uso pessoal, identificada com crachá de fácil identificação, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência.

12.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

12.19. É de responsabilidade da CONVENIADA o fornecimento de refeição de seus profissionais.

12.20. Quanto aos bens imóveis e móveis, cabe à CONVENIADA:

12.20.1. As instalações disponibilizadas pela CONVENIENTE para a conveniada deve ser utilizadas exclusivamente para as finalidades especificadas no Convênio, sendo vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte a terceiros.

12.20.2. Zelar pela guarda e conservação dos mencionados bens, adotando, quaisquer providências que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, a fim de restituí-los no estado em que os recebeu, salvo pelas modificações e consertos regularmente autorizados, respondendo por qualquer dano causado.

12.20.3. Não alterar qualquer característica dos bens cedidos a não ser mediante prévia autorização da CONVENIENTE, correndo as despesas daí decorrentes às expensas da CONVENIADA.

12.21. A CONVENIADA deverá apresentar ao serviço de patrimônio/manutenção da CONVENIENTE, antes da entrada de qualquer equipamento, insumo, mobiliário ou instrumento que será usado na instituição, uma listagem contendo, tipo de material, marca, modelo, ano, relatório de calibração e número de identificação da empresa, se for caso.

12.22. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, e inovações que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe tenha sido confiado em razão desta contratação, sendo ele de interesse da CONVENIENTE, não podendo sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar para quaisquer finalidades, ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da Lei.

12.23. A CONVENIADA deverá entregar à CONVENIENTE toda e qualquer documentação gerada em função do gerenciamento das atividades objeto do Convênio, bem como cederá em caráter definitivo a propriedade intelectual e os direitos autorais concernentes aos produtos elaborados no âmbito da contratação, entendendo-se por produto quaisquer estudo, modelo de dados, base de dados, base de conhecimento, esquemas, scripts, relatórios, páginas na intranet e internet, documentação didática em papel ou em mídia eletrônica, dentre outros, ficando proibido à CONVENIADA e/ou a terceiros qualquer tipo de comercialização, apropriação ou divulgação destes.

12.24. Fica expressamente proibido o fornecimento de declarações, documentos e ofícios diretamente à imprensa, empresas e outros órgãos sem o aval dos gestores do Convênio.

12.25. A CONVENIADA deverá designar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la nos assuntos relacionados ao gerenciamento das atividades objeto do convênio, inclusive nas reuniões, prestações de contas e demais assuntos de interesse da CONVENIENTE.

12.26. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

12.27. É expressamente vedada à CONVENIADA a cobrança de qualquer importância dos pacientes em atendimento nas dependências do CAISM da Água Funda.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Mediante prévia e expressa autorização da SECRETARIA, a CONVENIADA poderá subcontratar parte do objeto conveniado, observado o limite de até **40% (quarenta por cento)** do valor total do convênio, para a execução das seguintes atividades: equipe médica e multiprofissional assistencial.

13.2. Em caso de subcontratação, a CONVENIADA deverá observar os requisitos e procedimentos estabelecidos na Cláusula Décima Quarta do Convênio.

14. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

- 14.1. A equipe da CONVENIADA deverá ter a qualificação exigida para sua área de atuação, com registro em seus respectivos Conselhos de Classe e em condições legais de exercer a função, além de se manter atualizada nas competências e habilidades necessárias ao desempenho de suas funções.
- 14.2. Essa qualificação será de responsabilidade da CONVENIADA e, sempre que houver afastamento para esta atividade, a CONVENENTE deverá ser, formalmente e antecipadamente informada, em tempo hábil, para aprovação, desde que não haja prejuízo ao atendimento.
- 14.3. A Educação Permanente dos colaboradores da CONVENIADA é de sua própria responsabilidade e deverá estar em consonância com o Programa de Educação Continuada da CONVENIADA e sem ônus para a Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo.
- 14.4. O CAISM da Água Funda poderá estender convites para treinamentos e/ou qualificações de interesse dos programas e projetos que julgar pertinentes.

15. ESTÁGIO E VISITAS TÉCNICAS

15.1. O CAISM da Água Funda conta com um grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos e Comissão de Ensino e Pesquisa que, esporadicamente, organiza os estágios e visitas técnicas ou mesmo profissionais das mais diversas áreas intersetoriais que poderão ser recebidos pela CONVENIADA, nos mesmos moldes dos demais serviços assistenciais ou administrativos já atuantes neste trabalho, não sendo permitido que nenhuma parceria seja firmada diretamente com a CONVENIADA.

16. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 16.1. Para o bom funcionamento do Serviço, a comunicação é essencialmente importante, devendo haver cuidado nesta interface de relacionamentos entre Gestor e Fiscal do Convênio, CONVENIADA e demais integrantes da equipe de trabalho do CAISM da Água Funda.
- 16.2. Deverá a CONVENIADA apresentar as escalas de férias, de trabalho mensal e de possíveis ausências, de acordo com calendário preestabelecido entre as partes, respeitando-se o tempo hábil para qualquer alteração que se faça necessário por parte da CONVENENTE.
- 16.3. Não haverá justificativa para desfalque da equipe de trabalho, devendo a CONVENIADA possuir estratégias para garantia de cumprimento da presença da equipe definida no presente Termo de Referência.

17. RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

Constitui responsabilidade da CONVENENTE:

- 17.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa gestão dos serviços, inclusive quanto ao fornecimento de materiais, equipamentos e mobiliários de sua responsabilidade, assim como pontos de rede e de elétrica.
- 17.2. Disponibilizar materiais de consumo, medicamentos, suplementos nutricionais e padronizados necessários ao gerenciamento das atividades.
- 17.3. Promover a supervisão, acompanhamento e fiscalização da gestão dos serviços sob os aspectos assistenciais, comunicando à CONVENIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução, especialmente do atendimento prestado aos pacientes pelos profissionais da CONVENIADA.
- 17.4. Designar o gestor e fiscal, responsáveis pelo acompanhamento da execução do convênio.
- 17.5. Relacionar-se com a CONVENIADA através de pessoa por ela credenciada (preposto).
- 17.6. Comunicar à CONVENIADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, Plano de Trabalho e instrumento do Convênio, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 17.7. Fornecer impressos próprios para utilização pelos colaboradores da CONVENIADA durante o desempenho de suas atividades.
- 17.8. Treinar um ou mais técnicos da CONVENIADA nos sistemas informatizados que serão utilizados nos serviços, com todas as informações necessárias, para que este possa treinar os outros prestadores dos serviços.
- 17.9. Orientar a equipe da CONVENIADA quanto aos protocolos implantados na Unidade;
- 17.10. Disponibilizar ambulância para remoção de paciente, se necessário.
- 17.11. Em caso de necessidade de transferência de pacientes para outra unidade hospitalar, a responsabilidade do transporte será da CONVENENTE, com relatório elaborado pela CONVENIADA e deverá conter, no mínimo:
- Dados de identificação do paciente e do familiar e/ou responsável, assim como da referência profissional, atuante com o caso.
 - Dados do período de internação, incluindo estado geral, uso de medicamentos.
- 17.12. Razão do encaminhamento.
- 17.13. Os encaminhamentos de pacientes ou material biológico para outro estabelecimento de saúde será de responsabilidade da CONVENENTE.

18. RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 18.1. A CONVENENTE se responsabilizará pelo abastecimento dos insumos e materiais necessários ao atendimento, como materiais para as atividades terapêuticas e medicamentos, alimentação diária, exclusivamente para pacientes e acompanhantes, pelo enxoval hospitalar, pela manutenção e limpeza predial, instalações e mobiliário em condições adequadas para o uso da CONVENIADA, incluindo-se aqui o Carrinho de Emergência, sendo de responsabilidade da CONVENIADA a guarda, conferência e conservação dos mesmos.
- 18.2. Constitui responsabilidade da conveniada a manutenção de todos os equipamentos e mobiliários colocados à sua disposição conforme anexo tal, respondendo pela guarda manutenção preventiva e corretiva pelos mesmos se for o caso
- 18.3. Toda a logística de abastecimento, compreendendo o planejamento, armazenamento, transporte e distribuição dos materiais de consumo, equipamentos e recursos de utilidade pública necessários para a execução do convênio, será apresentada à CONVENIADA. Isso inclui itens como materiais de escritório, produtos de limpeza, materiais médicos descartáveis, equipamentos tecnológicos, entre outros. A CONVENIADA deverá também observar os termos de compromisso para com o bem público, assegurando o uso racional e eficiente de todos os materiais, equipamentos e recursos, a fim de evitar desperdícios e garantir a preservação dos mesmos.
- 18.4. As verificações das necessidades e das conformidades em relação a cada um desses itens são de responsabilidade da CONVENIADA e CONVENENTE. A atividade de higienização hospitalar será de responsabilidade da CONVENENTE
- 18.5. A equipe da CONVENIADA deverá proceder ao uso racional de medicamentos e insumos, estabelecendo Normas e Rotinas de forma interdisciplinar e em conjunto com a Comissão de Controle e Infecção Hospitalar, Núcleo de Farmácia e Almoxarifado.
- 18.6. Os Equipamentos relacionados à Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) serão de responsabilidade da CONVENIADA.

19. NORMAS E ROTINAS

- 19.1. O CAISM da Água Funda, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Convênio entre as partes, disponibilizará à CONVENIADA os documentos institucionais como: Código de Ética Institucional, Manual de Fluxos, Procedimentos e Rotinas, Protocolos de Procedimentos Operacionais (POP's), entre outros, para ciência dos colaboradores.
- 19.2. Os modelos de ocorrências com assuntos relacionados à manutenção, patrimônio, apoio técnico (nutricional, vestuários/enxoval, farmácia, arquivo médico/estatístico), administrativo (informática, transporte, limpeza, compras, suprimentos) ou de recursos humanos serão apresentados no início da execução dos serviços.

19.3. Deverá ser elaborada e entregue pela CONVENIADA, em até 05 (cinco) dias úteis, anteriores ao mês subsequente, às escalas de trabalho do mês, de acordo com as normas institucionais. As alterações nas escalas deverão ser informadas em tempo hábil e estas deverão sempre estar atualizadas e disponíveis em local visível no CAISM da Água Funda.

20. RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS

20.1. A equipe da CONVENIADA deverá proceder ao uso racional de medicamentos, exames e demais insumos, assim como materiais de escritório e informática de modo a garantir o princípio da economicidade do bem público.

20.2. O consumo de materiais (escritório, higiene, enfermagem, limpeza, etc.) ficarão sob acompanhamento e monitoramento da CONVENIENTE. Os medicamentos estarão sob acompanhamento e monitoramento do Núcleo de Farmácia e os insumos

ligados ao contrato de impressão corporativa (tonner, impressora, impressões, ligações telefônicas, etc.) estarão sob acompanhamento e monitoramento do Núcleo de Atividades Complementares.

21. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

21.1. Remuneração Fixa – Metas Quantitativas

Descrição da Meta	Ações para alcance	Meta mensal	Indicador da Meta	Fórmula do Cálculo do Indicador	Peso percentual para efeito de desconto	Quantidade Produzida	Fórmula do Valor a Pagar (em Reais)	Fonte do Indicador
Realizar saídas hospitalares maior ou igual a 13	Efetivar a alta do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), transferências externas ou óbitos	≥ 13/mês	Produzir um número de saídas (Núcleo de Agudos II) ≥ 13 saídas/mês	Número de Paciente-Dia/Média de Permanência	45%	Acima do volume contratado	100% X peso percentual para efeito de desconto X base mensal	Relatório Institucional
						Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X peso percentual para efeito de desconto X base mensal	
						Menos que 90% volume contratado	90% X peso percentual para efeito de desconto X base mensal	
Realizar saídas hospitalares maior ou igual a 17	Efetivar a alta do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), transferências externas ou óbitos	≥ 17/mês	Produzir um número de saídas (Serviço Psiquiatria Adolescentes) ≥ 17/mês	Número de Paciente-Dia/Média de Permanência	45%	Acima do volume contratado	100% X peso percentual para efeito de desconto X base mensal	Relatório Institucional
						Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X peso percentual para efeito de desconto X base mensal	
						Menos que 90% volume contratado	90% X peso percentual para efeito de desconto X base mensal	

21.2. Indicadores de Remuneração Variável – Metas Qualitativas

Descrição da Meta	Ações para alcance	Meta mensal	Indicador da Meta	Fórmula do Cálculo do Indicador	Peso do Indicador	Fonte do Indicador
-------------------	--------------------	-------------	-------------------	---------------------------------	-------------------	--------------------

Número de Reclamações na Ouvidoria ≤ 1%	Prestar atendimento com qualidade ao paciente	≤ 1%	Valor obtido através da relação do número de paciente/mês dividido pelo número de ouvidoria registrada /mês	Número de pacientes / Número de registro na Ouvidoria x 100	10	Relatório Ouvidoria
Manter a Taxa de Ocupação ≥ a 90%	Avaliar e triar as fichas inseridas no SIRESP de acordo com os protocolos institucionais e realizar o acompanhamento do PTS da forma a otimizar o período de permanência dos pacientes	90%	Valor obtido através do número de paciente-dia x 100 / número de leito dia	Número de paciente-dia x 100 / Número de leito-dia	15	Relatório Institucional
Média de Permanência para os pacientes internados até 35 dias	Prestar atendimento com qualidade ao paciente com foco na remissão da fase aguda	≤ 35 dias	Valor obtido através do número de paciente-dia / número de saídas	Número de paciente-dia / número de saídas	15	Relatório Institucional
Elaborar juntamente com a equipe multiprofissional o PTS de todos os pacientes internados com foco nas suas necessidades e melhores condutas	Participar da construção do PTS no NA II e na Enfermaria de Psiquiatria Adolescentes	100%	Valor obtido através do número de PTS elaborado / número de saídas x 100	Número de PTS elaborado / número de saídas x 100	10	Relatório CRPM
Relação entre o número de erros na administração de medicamentos pela enfermagem e o número de paciente-dia multiplicado por 100	Realizar a conferência sistemática de todas as prescrições no momento da administração medicamentosa conforme protocolo do NSP	≤ 0,5	Valor obtido através do número de casos de não conformidade na administração medicamentosa / número de pacientes-dia x 100	Número de casos de NCM / Número de pacientes-dia x 100	10	Relatório NSP
Incidência de Heteroagressividade	Manter observação constante e realizar manejo medicamentoso e verbal de forma a prevenir episódios de Heteroagressividade	≤ 0,5	Valor obtido através do número de episódios de Heteroagressividade / número de pacientes- dia x 1000	Número de episódios de Heteroagressividade / número de pacientes-dia x 1000	10	Relatório NSP
Atender imediatamente as todos os pacientes que chegam a Unidade para internação de acordo com os protocolos institucionais	Atender, avaliar e triar imediatamente 100% dos pacientes que chegam para internação na Unidade	100%	100% dos pacientes atendidos na triagem	Número de internações efetivadas / número de pacientes que chegam a Unidade x 100	15	Relatório Institucional
Realizar atendimentos grupais, semanais com enfoques variados	Realizar atendimentos grupais coordenados por diferentes categorias profissionais, com enfoques variados	≥ 16/mês	Valor obtido através do número de grupos realizados / número de profissionais de nível superior	Número de grupos realizados / número de profissionais de nível superior	15	Relatório Institucional
TOTAL						100

21.2.1. Para efeito de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONVENIADA no período avaliado.

21.2.1.1. Fórmula:

Base Mensal X 10% X Peso do Indicador

22. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS INDICADORES

22.1. Os indicadores serão monitorados e avaliados mensalmente, sendo que o não cumprimento das metas poderá resultar em dedução do valor de repasse, que será descontado de acordo com as fórmulas estabelecidas no item 21.

22.2. A aceitação dos serviços prestados pela CONVENIADA ficará vinculada a avaliação dos indicadores acima previstos e da frequência dos profissionais.

22.3. Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos pacientes da Unidade e medem aspectos relacionados à efetividade do gestão e ao desempenho da CONVENIADA.

22.4. Na hipótese de não atingimento das metas de remuneração fixa, em decorrência de falta de demanda de pacientes, poderá ser deliberado pelo Gestor a liberação do repasse integral (fixa e/ou variável), desde que a CONVENIADA tenha atendido todas as demais obrigações previstas no ajuste.

23. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

23.1. Reunião com o Gestor do Convênio e a Direção do Hospital

As reuniões entre a CONVENIADA e o CAISM da Água Funda devem ocorrer mensalmente, com prepostos da CONVENIADA, o Gestor e o Fiscal do Convênio e a Diretoria Técnica de Saúde III, a fim de discutir as questões pertinentes ao trabalho, alinhando ações. Será apresentada à CONVENIADA o relatório de atividades que irá balizar o monitoramento dos indicadores, a evolução dos índices quantitativos e qualitativos, a revisão dos processos envolvidos, bem como a validação de fluxos na busca por sinergia, entre as partes.

A CONVENIADA deverá ter como base a gestão transparente das suas ações, visando à sustentabilidade econômico-financeira. Por meio de um representante, prestará contas de toda produção assistencial, bem como a empregabilidade dos recursos financeiros recebidos.

23.2. Reuniões com o Corpo Clínico

As reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos devem ocorrer mensalmente ou na periodicidade definida pela CONVENIADA.

O preposto da CONVENIADA deverá participar das reuniões de Corpo Clínico e das Comissões, à critério do Hospital, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

A avaliação de desempenho será feita segundo os indicadores acima.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1. A Diretoria Técnica do CAISM da Água Funda designará o Gestor e o Fiscal do Convênio.

24.2. O Gestor e Fiscal do Convênio designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução do Convênio, as determinações estabelecidas pelas cláusulas contratuais, assim como os imperativos previstos pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes. Considera-se:

24.2.1. Gestor do Convênio: servidor com perfil técnico, especialmente, designado pela Administração, com atribuições de acompanhar e controlar, in loco a execução do serviço. Deverá ter foco na execução do objeto contratual, atestando os serviços efetivamente realizados, assim como, realizar todos os apontamentos necessários relacionados à execução do objeto do Convênio.

24.2.2. Fiscalizador do Convênio: servidor com perfil administrativo, especialmente, designado pela Administração, com atribuições de acompanhar e controlar o Convênio administrativo. Deverá ter foco na relação jurídica com a CONVENIADA, observando o cumprimento, das regras previstas no instrumento contratual e ainda, buscar os resultados esperados no ajuste.

24.2.3. Objeto do Convênio: é o descritivo elaborado de forma clara, detalhada e voltada ao resultado pretendido, observado os prazos de execução, quantidade e qualidade, em estrita observância às disposições contratuais.

24.3. São atribuições do Gestor do Convênio:

I Acompanhar, participar das diversas atividades, sempre que julgar necessário, e fiscalizar in loco a execução contratual.

II Emitir relatórios mensais sobre o acompanhamento do Convênio de sua responsabilidade, discriminando o serviço prestado, locais de execução, quantidade, qualidade do serviço prestado, assim como, demais informações necessárias aos acompanhamentos regular pela administração das atividades.

III Encaminhar à autoridade competente, sugestão de aplicação de sanção prevista no Convênio, em graduação à gravidade da inexecução, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as necessidades administrativas pactuadas.

IV Manter, rotineiramente, o Gestor substituto informado sobre a execução do Convênio, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

V Notificar a CONVENIADA quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, devendo estabelecer prazo para soluções.

24.4. São atribuições do Fiscalizador do Convênio:

I Acompanhar e administrar o Convênio administrativo, para o qual foi nomeado, proporcionando às partes todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades.

II Manter pasta individualizada, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do Convênio, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive por e-mail, prestação de contas mensais.

III Manter o Gestor do Convênio informado de qualquer ocorrência de irregularidade contratual.

IV Analisar, mensalmente, a prestação de contas dos gastos declarados pela CONVENIADA, notificando através da autoridade competente, a CONVENIADA para que apresente justificativa sobre qualquer discrepância detectada na análise.

V Avaliar a condução do Convênio e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao Convênio de sua responsabilidade.

VI Manter, rotineiramente, o Fiscal substituto informado sobre a execução do Convênio, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

25. CONFIDENCIALIDADE

25.1. As informações sobre dados de desempenho/resultados não poderão ser divulgadas a terceiros, estando os infratores sujeitos às penalidades estabelecidas em Leis.

25.2. Todas as informações pessoais ou de prontuário obtidos pelos colaboradores da CONVENIADA são sigilosas e deverão obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018.

25.3. A CONVENIADA deverá manter durante toda a vigência do Convênio a segurança dos dados, conforme preconiza o Conselho Federal de Medicina e a Lei de Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) que visa proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, como também atender às normas de segurança dos dados de Saúde.

26. ANÁLISE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

26.1. A CONVENENTE, através do Gestor e Fiscal, procederá, mensalmente, à análise do cumprimento dos Indicadores de Qualidade e Desempenho pela CONVENIADA para redirecionamento das ações e solicitações de alterações/adequações de condutas ou procedimentos avaliados como insuficientes.

26.2. Da análise referida no item anterior, poderá resultar na necessidade de repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico- financeiro.

27. DOS CUSTOS

27.1. A CONVENIADA deverá apresentar seus custos, unitário, mensal e total, para o satisfatório cumprimento de todas as atividades assistenciais previstas neste Termo de Referência, conforme Planilha de Orçamento, obedecendo o dimensionamento previsto no item 10 RECURSOS HUMANOS.

27.2. Na composição dos custos ofertados, a CONVENIADA deverá contemplar, dentre outros, o adequado dimensionamento da equipe técnica que será alocada no gerenciamento de leitos psiquiátricos masculinos, com funcionamento ininterrupto durante as vinte e quatro horas, de segunda-feira à domingo, por meio de equipe interdisciplinar, de forma a dar integral cumprimento a todas as etapas de trabalho.

27.3. A CONVENIADA deverá observar os pisos salariais, convenções e acordos coletivos aplicáveis.

28. DOS REPASSES DE RECURSOS

28.1. Os repasses de recursos à CONVENIADA dar-se-á na seguinte conformidade:

a) 90% (noventa por cento) do valor total do Convênio serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas no item 21.1, em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro de implantação dos serviços.

b) 10% (dez por cento) do valor total do Convênio serão repassados, juntamente com as parcelas fixas, vinculadas à avaliação dos demais Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração estabelecida no quadro de Indicadores 21.2.

NOTA: Os absenteísmos apontados pela CONVENENTE devem ser descontados pela CONTRATADA na Nota Fiscal do mês de competência.

28.2. Trimestralmente será feita a avaliação de todos os indicadores previstos no item 21, sendo que desta análise poderá resultar na necessidade de repactuação dos indicadores de remuneração fixa e variável – itens 21.1. e 21.2., podendo gerar um ajuste financeiro do valor total do convênio, cuja alteração será feito mediante Termo Aditivo.

29. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cronograma Físico-Financeiro				
META	Implementar atendimento médico		ETAPAS	DURAÇÃO
	Etapa	Especificação		INÍCIO
1	1.1	Disponibilização da equipe médica plantonista, e realização de 100% da meta estabelecida no item 21.1.	-R\$	Imediato
	1.2	Disponibilização da equipe médica diarista, psiquiatra e clínico, e realização de 50% da meta estabelecida no item 21.1.	-R\$	Até 15 dias a partir da assinatura
2	Implementar o atendimento da equipe multiprofissional e administrativo		ETAPAS	DURAÇÃO
	2.1	Disponibilização da equipe multiprofissional completa, incluindo enfermagem completa e administrativo	-R\$	Até 15 dias a partir da assinatura
TOTAL DE DESEMBOLSO			R\$	

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões que porventura não estiverem contempladas neste Termo de Referência farão parte do termo do Convênio e/ou poderão ser incluídas após discussão e acordo entre as partes.

31. LOCAL DO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

Os serviços serão gerenciados no Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho" (CAISM da Água Funda), situado à Avenida Miguel Estefno, nº 3030 – Água Funda – São Paulo/SP.

Objeto do Serviço	Quantidade por mês	Valor Unitário
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE LEITOS EM PSIQUIATRIA MASCULINO PARA O CAISM DA ÁGUA FUNDA	85 leitos: Sendo 85 para atendimento psiquiátrico, 59 leitos Psiquiátricos atendimento médico clínico, 37 leitos para Psiquiatra diarista, 20 leitos para equipe multidisciplinar e 85 gerenciamento completo do serviço de Admissão.	R\$
Valor total por extenso:		

Validade da proposta (180) dias

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

denominação ou razão social da Instituição)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha

ANEXO I-B.1 – PLANILHA DE CUSTOS

Serviço/Período/Carga Horária	Qtde. de profissionais / dia (A)	Valor Unitário Mensal Por Profissional (B)	Valor Total Mensal (AxB)	Valor Total 12 Meses (Ax12)
Médico Psiquiatra Plantonista / 2ª a domingo - 7h às 19h	1	R\$	R\$	R\$
Médico Psiquiatra Plantonista / sábado e domingo - 19h às 7h	1	R\$	R\$	R\$
Médico Psiquiatra Diarista / 2ª a 6ª feira - 20h/semanais	1	R\$	R\$	R\$
Médico Clínico Diarista / 2ª a 6ª feira - 30h/ semanais	1	R\$	R\$	R\$
Médico Psiquiatra Diarista e Responsável Técnico / 2ª a 6ª feira - 30h/ semanais	1	R\$	R\$	R\$
Serviço/Período/Carga Horária	Qtde. de profissionais / dia (A)	Valor Unitário Mensal Por Profissional (B)	Valor Total Mensal (AxB)	Valor Total 12 Meses (Ax12)
Enfermeiro / 2ª a domingo / 7h às 19h	1	R\$	R\$	R\$
Enfermeiro / 2ª a domingo / 19h às 7h	1	R\$	R\$	R\$
Técnico de Enfermagem / 2ª a domingo / 7h às 19h	5	R\$	R\$	R\$
Técnico de Enfermagem / 2ª a domingo / 19h às 7h	4	R\$	R\$	R\$
Assistente Social / 2ª a 6ª feira / 30h/semanais	1	R\$	R\$	R\$
Psicólogo / 2ª a 6ª feira / 30h/semanais	1	R\$	R\$	R\$
Terapeuta Ocupacional / 2ª a 6ª feira / 30h/semanais	1	R\$	R\$	R\$
Educador Físico / 2ª a 6ª feira / 30h/semanais	1	R\$	R\$	R\$
Serviço/Período/Carga Horária	Qtde. de profissionais / dia (A)	Valor Unitário Mensal Por Profissional (B)	Valor Total Mensal (AxB)	Valor Total 12 Meses (Ax12)
Administrativo / 2ª 6ª feira / 8h às 17h	1	R\$	R\$	R\$
Administrativo / 2ª a domingo / 7h às 19h	2	R\$	R\$	R\$
Administrativo / 2ª 6ª feira / 8h às 17h	1	R\$	R\$	R\$
CUSTOS INDIRETOS	Valor Total Mensal (A)	Valor Total 12 MESES (Ax12)		
Assessoria de Contabilidade	R\$	R\$		
Serviço de Prestação de Contas	R\$	R\$		
Serviço Financeiro	R\$	R\$		

Serviço de Departamento Pessoal	R\$	R\$
Outros (descrever)	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À SECRETARIA DA SAÚDE

Chamamento Público nº XXXXXXXX

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, declaro, com base no artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 8.080/1990, que não exerço cargo de chefia ou função de confiança, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assumo total e inteira responsabilidade pela declaração acima.

_____, ____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, _____ (nome da instituição) _____, CNPJ nº _____, com sede _____ (endereço) _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXXXXXXX, cujo objeto é a CELEBRAÇÃO PARA CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que:

1. Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o disposto no Convênio, e estão de acordo com o programa de repasse e financeiro disponibilizado pela Secretaria da Saúde.
2. Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde e/ou Comissão Bipartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria da Saúde.

_____, ____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO V

MODELO DE FICHA CADASTRAL

 FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Cadastro de Profissional		Ficha nº 20
1 - DADOS OPERACIONAIS 2 - IDENTIFICAÇÃO 2.1 - CATEGORIA: <input type="checkbox"/> INCLUIÇÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO		
2.8 - Nome Fantasia do Estabelecimento: _____		
34 - DADOS DO PROFISSIONAL		
34.1 - Dados de Identificação		
34.1.1 - Nome do Profissional: _____		
34.1.2 - PIS/PASEP: _____ 34.1.3 - CPF: _____ 34.1.4 - Número CVS: _____ 34.1.5 - Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		
34.1.6 - Nome de Mãe: _____		
34.1.7 - Nome do Pai: _____		
34.1.8 - Data de Nascimento do Profissional: _____ 34.1.9 - Município de Nascimento: _____ 34.1.10 - Código IBGE do Município: _____ 34.1.11 - EPIS: <input type="checkbox"/> 34.1.12 - Papel Profissional: <input type="checkbox"/>		
34.1.13 - Conselho Profissional: _____ 34.1.14 - Nome do Conselho: _____		
34.1.15 - Livro: _____ 34.1.16 - Ff: _____ 34.1.17 - Form: _____ 34.1.18 - Data de Exatidão: _____ 34.1.19 - Nº Identidade: _____		
34.1.20 - EP: _____ 34.1.21 - Origem Exatidão: _____ 34.1.22 - Data de Exatidão: _____ 34.1.23 - Nacionalidade: <input type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Estrangeira		
34.1.24 - País de origem (Estrangeiros): _____		
34.1.25 - Data de Exatidão: _____ 34.1.26 - Data de Nascimento: _____ 34.1.27 - Nº de Partidos: _____ 34.1.28 - Nº Título de Exatidão: _____ 34.1.29 - Zonas: _____ 34.1.30 - Segur: _____		
34.1.31 - CPNE Número: _____ 34.1.32 - Selo: _____ 34.1.33 - EP: _____ 34.1.34 - Data de Exatidão: _____ 34.1.35 - Exatidão: <input type="checkbox"/> 34.1.36 - Sit. Profissional: <input type="checkbox"/> 34.1.37 - Frequência Exatidão: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
34.2 - Dados Residenciais		
34.2.1 - Tipo Expediente: _____ 34.2.2 - Logradouro: _____ 34.2.3 - Número: _____ 34.2.4 - Complemento: _____ 34.2.5 - Bairro/Distrito: _____		
34.2.6 - Município de Residência: _____ 34.2.7 - Código IBGE do Município: _____ 34.2.8 - UF: _____ 34.2.9 - CEP: _____ 34.2.10 - Fone: _____		
34.3 - Dados Bancários		
34.3.1 - Banco: _____ 34.3.2 - Agência: _____ 34.3.3 - Conta Corrente: _____		
34.3.4 - Nome: _____ 34.3.5 - Nome: _____		
Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade: _____ Data: _____		
Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS: _____ Data: _____ Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS: _____ Data: _____		
Assinatura e Carimbo do Profissional: _____ Data: _____		

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaro que no momento da assinatura do convênio, será entregue os dados da conta corrente aberta junto ao Banco do Brasil para movimentação específica dos recursos objeto do convênio.

_____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

ANEXO VII

MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio n.º _____ / _____
 Processo nº: _____

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e _____ (nome da entidade), visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representado pelo Secretário da Saúde _____, portador do RG. n.º _____, CPF n.º _____, devidamente autorizado pelo Decreto estadual nº 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA e do outro lado _____, C.N.P.J. nº _____,

com endereço a _____, e com estatuto arquivado no _____ Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da _____, sob n.º _____, e-mail: _____, neste ato representado por _____ (nome/designação dentro do Estatuto), _____ (qualificação), portador do RG. nº _____, CPF. nº _____, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; no artigo 220, parágrafo 4º da Constituição Estadual; nas Leis federais nº. 8.080/90, nº 8.142/90 e nºs 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 66.173, de 26/10/2021; na Lei Complementar estadual nº 791/1995; na Lei estadual nº 10.201/1999, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, após o devido procedimento de Chamamento Público nº _____ promovido pela Secretaria da Saúde, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a conjugação de esforços dos partícipes, por meio da transferência de recursos financeiros da SECRETARIA para a CONVENIADA destinados a cobrir as despesas com CUSTEIO do (s) GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE LEITOS EM PSIQUIATRIA MASCULINO PARA O CAISM DA ÁGUA FUNDA, sito a Avenida Miguel Estéfno, 3030 – Vila da Água Funda – CEP: 04301-901 – São Paulo/SP, conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, por meio de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Secretário da Saúde, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

São obrigações da SECRETARIA:

I - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

II - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor total que será transferido e dados do signatário representante da CONVENIADA;

III - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;

IV - emitir mensalmente relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

VIII - excepcionalmente, mediante justificativa, prorrogar unilateralmente a vigência do instrumento antes do seu término, caso a SECRETARIA der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso, e desde que seja compatível com a execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da entidade CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

III - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial, da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;

IV - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a SECRETARIA de qualquer alteração;

V - responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

VI - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

VII - apresentar prestações de contas parciais mensalmente e final, de acordo com a Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

VIII - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

IX - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

X- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;

XI - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal da SECRETARIA, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XII - utilizar os bens materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso os bens adquiridos por investimento se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar à SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;

XIII - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XIV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XV – disponibilizar os serviços custeados com os recursos deste convênio ao serviço de regulação, sob pena de ser instaurado expediente para a apuração de descumprimento das obrigações ajustadas;

XVI – Realizar a pedido da SECRETARIA o afastamento de qualquer pessoa dos seus quadros cuja atuação ou permanência apresente comportamento prejudicial ao bom andamento dos serviços desempenhados pela CONVENIADA;

XVII – Disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (endereço, C.N.P.J e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;

XVIII – disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG nº 49/2020 ^[1] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

XIX - realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária, para cumprimento ao Comunicado SDG nº 49/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XX - comunicar à SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XXI – apresentar demonstrações contábeis, sempre que solicitado pela SECRETARIA, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela SECRETARIA o sigilo das informações;

XXII – apresentar, ao final de cada exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, demonstrativos contábeis e financeiros, com indicação dos valores repassados pela SECRETARIA, e correspondentes despesas realizadas, acompanhado de conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta para a movimentação dos recursos provenientes do presente termo;

XXIII - apresentar certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC – comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis da CONVENIADA, conforme artigos 136, XIX e 155, XIV das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pelas Resoluções 23/2022 e 11/2021;

XXIV - exigir, de empregados, em qualquer hipótese, o cumprimento da jornada contratual, por meio de ponto biométrico;

XXV - declarar, por escrito e sob as penas da Lei, anteriormente à eventual contratação da prestação de serviços de pessoa jurídica, de que não dispõe a CONVENIADA de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do convênio;

XXVI- restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de existência de saldo e/ou inexecução do ajuste no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência, da denúncia ou da rescisão do presente convênio;

XXVII- cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;

XXVIII – utilizar o e-mail da entidade informado no preâmbulo deste instrumento para receber as comunicações enviadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) contrair obrigações em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) efetuar pagamento a qualquer título à pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- g) comprometer a execução de atividades ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA ou da CONVENIADA;
- h) aplicar dos recursos repassados com despesas de: taxas administrativas, tarifas, juros moratórios, multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas, recursos humanos não envolvidos na consecução do objeto do convênio, consultorias e honorários advocatícios.
- i) subcontratar o objeto principal do convênio, utilizando o repasse de recursos como mero “convênio de passagem”, prática essa coibida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - que entende como irregular a subcontratação quase que integral do objeto do convênio.
- j) em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- k) contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros no montante global estimado de R\$ _____ (), a ser repassado em parcelas mensais estimadas em R\$ _____ (), onerando a seguinte classificação orçamentária, e de acordo com o item _____ do Termo de Referência, que consta como Anexo deste instrumento.

UGE: _____
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.000
Natureza de despesa: 33 50 43
Fonte de Financiamento – Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os Indicadores Qualitativos e Quantitativos, especificados no item 21 do Termo de Referência, e que segue como Anexo deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos a pagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO QUARTO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO – A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à apresentação mensal do Relatório de Execução até o primeiro dia útil subsequente ao mês que foram prestados os serviços, e que deverá ser validado pela Unidade onde são prestados os serviços conveniados, sendo que na hipótese de glosas, será comunicado à conveniada.

PARÁGRAFO SEXTO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nas hipóteses abaixo indicadas, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da CONVENIADA com relação a outras cláusulas conveniadas básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Até a sua utilização a CONVENIADA deverá manter os recursos recebidos na conta exclusiva para o cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio, no Banco do Brasil – Banco 001 – Agência _____ - Conta Corrente nº. _____. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA, que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO NONO – Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b) quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES Nº ____/____;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA deverá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

A execução do presente convênio será avaliada pela UNIDADE e pela Secretaria da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- a) Avaliar trimestralmente o cumprimento de metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros, por meio da solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinalado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da SECRETARIA deverão ser parciais e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- a) quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- b) relação dos pagamentos efetuados e identificação dos beneficiados, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- c) relação de materiais adquiridos;
- d) conciliação de saldo bancário;
- e) cópia do extrato bancário da conta específica;
- f) relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- g) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente à SECRETARIA até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhado de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação da prestação de contas a que se refere o § 1º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à SECRETARIA, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A SECRETARIA informará à CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da comunicação, ressalvadas eventuais irregularidades que sejam apontadas pelo TCE, que deverão ser sanadas no prazo determinado por aquela Corte.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança - computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pela SECRETARIA, na conta bancária _____, relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, _____ (FUNDES ou TESOURO - *adaptar conforme o caso, deve destinar-se à mesma fonte da origem dos recursos*) abaixo indicada:

- FUNDES, Banco 001, Agência: 1897 X, Conta Corrente 100 919-2.
- TESOURO, Banco 001, Agência: _____)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor do convênio indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor o(a) Sr(a). _____ (nome completo, cargo e lotação).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, que realizará as devidas anotações mediante registro nos autos e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica designado como representante da CONVENIADA o(a) Sr(a). _____ (nome completo, cargo e documento).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de doze (12) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra “g”, do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 120 (cento e vinte) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos recebidos da SECRETARIA, fica a entidade CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONVENIADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONVENIADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Convênio, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONVENIADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando a natureza do tratamento, a CONVENIADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da SECRETARIA previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONVENIADA deve:

- a) imediatamente notificar a SECRETARIA ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- b) quando for o caso, auxiliar a SECRETARIA na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIADA deve notificar à SECRETARIA, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a SECRETARIA cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONVENIADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONVENIADA deve auxiliar a SECRETARIA na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ocasião do encerramento deste Convênio, a CONVENIADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à SECRETARIA ou eliminá-los, conforme decisão da SECRETARIA, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Convênio, certificando por escrito, à SECRETARIA, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO - A CONVENIADA deve colocar à disposição da SECRETARIA, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela SECRETARIA ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Convênio, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE - A CONVENIADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à SECRETARIA ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da SECRETARIA relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da SECRETARIA em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE - Caso o objeto da presente parceria envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONVENIADA ao longo de toda a vigência do convênio todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da SECRETARIA.

PARÁGRAFO TREZE - É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONVENIADA, para fora do território do Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Mediante prévia e expressa autorização da SECRETARIA, a CONVENIADA poderá subcontratar parte do objeto conveniado, observado o limite de até 40% (quarenta por cento) do valor total do convênio, para a execução das seguintes atividades: equipe médica e multiprofissional assistencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização dada pela SECRETARIA é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades assumidas pela CONVENIADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe à CONVENIADA zelar pela perfeita execução do objeto do convênio, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a SECRETARIA pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão realizados repasses de recursos diretamente às subcontratadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) submissão, pela CONVENIADA, de pedido fundamentado de subcontratação em até 02 (dois) dias úteis da assinatura do Convênio, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

- b) autorização prévia, por escrito, da SECRETARIA para a subcontratação;
- c) apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do procedimento seletivo;
- d) análise e aprovação por escrito, pela SECRETARIA, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida na alínea "c" poderá ser substituída pela CONVENIADA, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela SECRETARIA.
- e) apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONVENIADA e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO SEXTO - A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no parágrafo quarto e de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÃO

A inobservância pela Conveniada de cláusula ou obrigação constante deste convênio, ou dever originado de norma legal, autorizará a Secretaria, garantido o exercício do direito de defesa, instaurar expediente para apuração dos fatos e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive com a possibilidade de rescisão unilateral, aplicando-se, no que couber, a Resolução SS 65/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a) o Anexo I – Termo de Referência;

b) o Anexo II – Plano de Trabalho.

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, _____ de _____ de 20__.

Presidente da Instituição Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

ANEXO VIII

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

CONVENIADA: _____ TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): _____

OBJETO: GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE LEITOS EM PSIQUIATRIA MASCULINO PARA O CAISM DA ÁGUA FUNDA

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____ EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S) N° OAB/E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

teremos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

serão de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

ser for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO IX
PLANO DE TRABALHO**

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

Missão. Deve conter data de início das atividades, tipos de assistências, quantidade de atendimentos por ano, fonte de recursos financeiros, região atendida e outras informações que julgar relevante.

IMPORTANTE: o pedido da instituição deve estar coerente com seu histórico.

b) Características da Instituição

Participação no SUS.

Descrever especialidades, quantidade de profissionais, tipo de complexidade atendida, quantidade de atendimentos / procedimentos e outras informações que julgar relevante.

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social			
CNPJ			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)			
Endereço			
Cidade			UF
CEP	DDD/Telefone		
E-mail			
Banco BANCO DO BRASIL	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento (*)

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

B) Responsáveis

Responsável pela Instituição		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função	
Endereço		

Cidade		UF
CEP	Telefone	

Responsável pela Instituição		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função	
Endereço		
Cidade		UF
CEP	Telefone	

III - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO INTERVENIENTE / RESPONSÁVEIS

a) Órgão Interveniente

Órgão Interveniente				
Não se aplica				
CNPJ				
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)				
Endereço				
Cidade				UF
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição Interveniente				
Não se aplica				
CPF	RG	Órgão Expedidor		
Cargo	Função			
Endereço				
Cidade				UF
CEP	Telefone			

IV – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	Celebração de Convênio visando a GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE LEITOS EM PSIQUIATRIA MASCULINO PARA O CAISM DA ÁGUA FUNDA

Identificação do Objeto

Descrever detalhadamente em que serão aplicados os recursos financeiros recebidos, ou seja, o tipo de atividade a ser realizada que será executada.

Exemplos:

1- Para custeio das atividades executadas deve conter quantidades por tipo de serviço, valores respectivos e tempo de execução.

Objetivo

Exemplo:

Questões	Respostas
O que se pretende alcançar?	
Como?	

Justificativa

Explicar a necessidade de execução.

Convencimento. Explica a razão pela qual tal projeto deve ser realizado e sua relevância.

Os critérios utilizados para escolher o tema e formular as hipóteses devem ser claros e são de suma importância entendimento de quem avalia o projeto.

A Justificativa exalta a importância do tema, ou justifica a necessidade imperiosa de se levar a efeito tal empreendimento.

Uma justificativa deve conter o seguinte contexto:

Exemplo:

Questões	Respostas
Por que realizar o projeto / ação?	<i>Em nossa região há uma fila para realização de cirurgias de catarata de 600 pacientes aguardando sua vez.</i>
Motivos que justificam?	<i>Com os recursos atuais conseguiremos atender esta demanda em 10 anos, com o risco de muitos dos pacientes ficarem cegos em decorrência do avanço da doença.</i>

Questões	Respostas
Contribuição a ser realizada?	<i>Com a contratação de profissionais e compra de materiais necessários será possível eliminar a demanda represada em 3 meses ...</i>
Solução para o problema?	<i>... evitando graves transtornos aos nossos pacientes e proporcionando melhor qualidade de vida.</i>

Metas a serem atingidas

Descrever o resultado esperado com o Plano de Trabalho.

Característica	Descrição
Específico	determinado, não pode ser generalizado
Mensurável	pode ser calculado
Atingível	pode ser realizado
Relevante	importante para o processo
Temporal	em determinado prazo

Exemplos de Metas Quantitativas:

Descrição da Meta	Ações para alcance	Meta mensal	Indicador da Meta	Fórmula de Cálculo do Indicador	Peso percentual para efeito de desconto	Quantidade Produzida	Fórmula do Valor a Pagar (em Reais)	Fonte do Indicador
Realizar saídas hospitalares maior ou igual a 13	Efetivar a alta do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), transferências externas ou óbitos	≥ 13/mês	Produzir um número de saídas (Núcleo de Agudos II) ≥ 13 saídas/mês	Número de Paciente-Dia/Média de Permanência	45%	Acima do volume contratado	100% X peso percentual para efeito de desconto X base mensal	Relatório Institucional
						Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X peso percentual para efeito de desconto X base mensal	
						Menos que 90% volume contratado	90% X peso percentual para efeito de desconto X base mensal	
Realizar	Efetivar a alta do paciente da unidade de		Produzir um número de			Acima do volume contratado	100% X peso percentual para efeito de desconto X base mensal	

saídas hospitalares maior ou igual a 17	internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), transferências externas ou óbitos	≥ 17/mês	saídas (Serviço Psiquiatria Adolescente) ≥ 17/mês	Número de Paciente-Dia/Média de Permanência	45%	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X peso percentual para efeito de desconto X base mensal	Relatório Institucional
						Menos que 90% volume contratado	90% X peso percentual para efeito de desconto X base mensal	

Exemplos de Metas Qualitativas:

Descrição da Meta	Ações para alcance	Meta mensal	Indicador da Meta	Fórmula do Cálculo do Indicador	Peso do Indicador	Fonte do Indicador
Redução de Reclamações ouvidoria ≤ 1%	Prestar atendimento com qualidade ao paciente	≤ 1%	Valor obtido através da relação do número de paciente/mês dividido pelo número de ouvidoria registrada /mês	$\frac{\text{Número de pacientes}}{\text{Número de registro na Ouvidoria} \times 100}$	10	Relatório Ouvidoria
Atender a Taxa de ação ≥ a 90%	Avaliar e triar as fichas inseridas no SIRESP de acordo com os protocolos institucionais e realizar o acompanhamento do PTS da forma a otimizar o período de permanência dos pacientes	90%	Valor obtido através do número de paciente-dia x 100 / número de leito dia	$\frac{\text{Número de paciente-dia} \times 100}{\text{Número de leito-dia}}$	15	Relatório Institucional
Reduzir a Permanência dos pacientes até 35 dias	Prestar atendimento com qualidade ao paciente com foco na remissão da fase aguda	≤ 35 dias	Valor obtido através do número de paciente-dia / número de saídas	$\frac{\text{Número de paciente-dia}}{\text{número de saídas}}$	15	Relatório Institucional
Trabalhar juntamente com a equipe multiprofissional com todos os pacientes com foco nas necessidades e ações condutas	Participar da construção do PTS no NA II e na Enfermaria de Psiquiatria Adolescente	100%	Valor obtido através do número de PTS elaborado / número de saídas x 100	$\frac{\text{Número de PTS elaborado}}{\text{número de saídas} \times 100}$	10	Relatório CRPM
Reduzir o número de medicamentos na administração e o número de pacientes-dia medicado por 100	Realizar a conferência sistemática de todas as prescrições no momento da administração medicamentosa conforme protocolo do NSP	≤ 0,5	Valor obtido através do número de casos de não conformidade na administração medicamentosa / número de pacientes-dia x 100	$\frac{\text{Número de casos de NCM}}{\text{Número de pacientes-dia} \times 100}$	10	Relatório NSP
Reduzir a incidência de agressividade	Manter observação constante e realizar manejo medicamentoso e verbal de forma a prevenir episódios de Heteroagressividade	≤ 0,5	Valor obtido através do número de episódios de Heteroagressividade / número de pacientes-dia x 1000	$\frac{\text{Número de episódios de Heteroagressividade}}{\text{número de pacientes-dia} \times 1000}$	10	Relatório NSP
Atender imediatamente as necessidades dos pacientes que chegam à Unidade para internação de acordo com os protocolos institucionais	Atender, avaliar e triar imediatamente 100% dos pacientes que chegam para internação na Unidade	100%	100% dos pacientes atendidos na triagem	$\frac{\text{Número de internações efetivadas}}{\text{número de pacientes que chegam a Unidade} \times 100}$	15	Relatório Institucional
Realizar atendimentos grupais semanais com temas variados	Realizar atendimentos grupais coordenados por diferentes categorias profissionais, com enfoques variados	≥ 16/mês	Valor obtido através do número de grupos realizados / número de profissionais de nível superior	$\frac{\text{Número de grupos realizados}}{\text{número de profissionais de nível superior}}$	15	Relatório Institucional
TOTAL						100

Etapas ou Fases de Execução

Descrever em que etapas serão utilizadas os recursos financeiros.

Exemplo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO (Dias)	APLICAÇÃO
1	Contratar Prestação de serviços de uma equipe especializada	30 dias	140.000,00
2	Adquirir material médico hospitalar (cotação de custos, aquisição e disponibilização conforme a demanda)	60 dias	110.000,00
Total			250.000,00

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

(a especificação do objeto pode ser verificada no item IV; a Identificação do Objeto)

Exemplo:

ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	Consumo		
	Material Hospitalar		
	Material de Escritório		
	Material de Limpeza		
2	Prestação de Serviços		
	Prestação de serviço da equipe médica		
	Prestação de serviço da equipe de enfermagem		
	Prestação de serviços de uma equipe multiprofissional.		
	Benefícios		
3	Custos Indiretos		
	Assessoria de Contabilidade		
	Serviço de Prestação de Contas		
	Serviço Financeiro		
	Serviço de Departamento Pessoal		
	Outros (descrever)		
Total			

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (preencher a tabela)

Desmembrar por natureza de despesa (custeio).

Mês	OBJETO	CONCEDENTE
1	Custeio	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

VI - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: Data da Assinatura do Convênio

- Duração: 12 meses

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, *DECLARO*, para fins de prova junto à Secretaria da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Data da Assinatura ____/____/20__

(a data deve ser de acordo com o ofício do interessado)

Assinatura do responsável pela Entidade

Elaboração do Plano de Trabalho

Assinatura do responsável

VII – ANALISADO E APROVADO TECNICAMENTE NESTA UNIDADE

Data de Assinatura ____/____/____

Assinatura do Diretor da Unidade

VIII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura ____/____/20__

Ordenador de Despesa

IX – APROVAÇÃO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura ____/____/20__

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria da Saúde que a(razão social da Entidade)....., CNPJ....., possui Patrimônio próprio constituído.

Local e data (Assinatura do Representante Legal da Entidade)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria da Saúde que a (o)(razão social da Entidade)....., CNPJ....., não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Local e data (Assinatura do Representante Legal da Entidade)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO DIRETIVO DA INSTITUIÇÃO

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde a (o)(razão social da Entidade)....., CNPJ....., NÃO possui em seu quadro diretivo agentes políticos de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Local e data (Assinatura do Representante Legal da Entidade)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO XIII - A
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(elaborado pela Unidade)

ATESTO que o representante legal da proponente _____, interessado em participar do Chamamento Público nº ___/___, Processo nº ___/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A proponente está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da proponente)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO XIII - B

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo Entidade)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome Instituição), interessado em participar do Chamamento Público nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO que a Instituição não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A Instituição está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data (Assinatura do Representante Legal da Entidade)

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE CERTIDÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

Declaro para os devidos fins, que na ocasião da celebração do convênio, será entregue certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis da entidade.

Local e data (Assinatura do Representante Legal da Entidade)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaro para os devidos fins, que na ocasião da celebração do convênio, serão atendidas às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data (Assinatura do Representante Legal da Entidade)